

PROSPECTO / RESUMO DO CONTRATO DA CONTA C6

Este documento mostra um resumo das condições de uso da Conta C6 para pessoas jurídicas, incluindo microempreendedores individuais (MEI). Aqui o Cliente encontrará informações relativas às regras básicas do funcionamento da Conta C6, os riscos existentes e as medidas de segurança, inclusive em caso de perda, furto ou roubo das suas credenciais.

Se tiver qualquer dúvida, é só falar com o C6 Bank pelo App ou por meio dos nossos Canais de Atendimento.

1. Abertura da Conta C6

Ao contratar a Conta C6, o Cliente concorda com este Contrato e concorda com a abertura da conta de depósitos à vista junto ao Banco C6 S.A., inscrito no CNPJ nº 31.872.495/0001-72 (“Conta Corrente”), podendo, conforme o caso, esta conta ser operacionalizada adicionalmente pela conta de pagamento pré-paga mantida pela C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., CNPJ nº 32.345.784/0001-86 (“Conta de Pagamento”).

Para fins destas Condições Gerais a “Conta C6” significa: (i) a Conta Corrente, mantida junto ao Banco C6 S.A. em conjunto com a Conta de Pagamento mantida junto à C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. de titularidade do Cliente; ou, conforme o caso, (ii) somente a Conta Corrente mantida junto ao Banco C6 S.A. de titularidade do Cliente.

2. Cobranças

As tarifas relacionadas à utilização da Conta e aos produtos e serviços que podem ser contratados junto ao C6 Bank estão disponíveis no site www.c6bank.com.br/documentos.

A Empresa autoriza que as tarifas sejam cobradas via débito na Conta.

3. Como funciona a Conta C6

No momento do preenchimento da proposta, o Cliente, se aplicável, indicou a pessoa física que atuará como Usuário Master autorizado a acessar o C6 App e movimentar a Conta C6 em seu nome, conforme os termos da regulamentação em vigor. O Cliente declara e garante que o Usuário Master está devidamente autorizado e possui plena capacidade para acessar o App, movimentar a Conta C6 e/ou contratar produtos e serviços em nome da Empresa, tendo sido obtidas toda e qualquer autorização legal, societária ou outra necessárias para isso ou, caso em algum momento isso passe a ser necessário, a Empresa o fará de forma imediata, sob pena de responsabilização da Empresa e seus administradores e reconhece que é a única e exclusiva responsável por todos os atos praticados pelo Usuário Master.

Todas as movimentações na Conta C6 devem refletir uma compra ou transferência reais.

Todas as informações que foram preenchidas no cadastro devem ser verdadeiras e precisam estar atualizadas para podermos oferecer sempre os melhores serviços e experiências.

O Cliente pode colocar e retirar dinheiro da Conta C6 por meio de todas as funcionalidades disponíveis no C6 App.

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	1
--	---	--	---

O saldo da Conta C6 pode ser utilizado para fazer transferências e pagamentos.

O Cliente permite que o C6 Bank faça ajuste no saldo da Conta C6 sempre que houver falhas operacionais ou transacionais.

O Cliente pode contratar produtos e/ou serviços financeiros e não financeiros por meio do C6 App, que serão oferecidos pelo C6 Bank em nome próprio ou de terceiros.

O Cliente pode, através de procuração outorgando poderes específicos, autorizar outras pessoas físicas a movimentar a Conta C6, nos limites descritos na procuração, que deverá ser assinada pelos representantes legais da Empresa.

4. Problemas entre recebedor e pagador

Não nos responsabilizamos pela qualidade, quantidade ou defeitos dos produtos ou serviços que sejam pagos através da Conta C6. Qualquer reclamação deste tipo deve ser direcionada exclusivamente ao fornecedor ou prestador do serviço.

5. Segurança da Conta C6

A principal maneira que temos para nos comunicar é o C6 App, por isso é importante que todos os dispositivos móveis de acesso à Conta C6 sejam mantidos sempre em um local seguro e com mecanismos que protejam o acesso aos seus aplicativos. É obrigação do Cliente proteger sua senha na Conta C6 e nunca divulgar ou permitir que outras pessoas usem o C6 App. Qualquer uso por outras pessoas será de responsabilidade do Cliente.

Em caso de furto, roubo ou quebra dos dispositivos móveis, entre em contato com o C6 Bank para bloquear imediatamente a Conta C6.

Pagamentos e login feitos na Conta C6 são validados por mecanismos de autenticação, que podem ser:

ii. senha da Conta C6;

iii. identificação pessoal (biometria) do Usuário Master vinculada a Conta C6 ou ao seu aparelho;

iv. confirmação de dados de acesso e credenciais.

Os pagamentos validados com essas autenticações serão de responsabilidade do Cliente e não poderão ser questionados sem a fundamentação devida.

O Cliente libera o C6 Bank de qualquer responsabilidade nas seguintes situações: (i) pagamentos não realizados em caso de suspeita de atividades ilícitas; (ii) movimentações feitas por terceiros com o uso da senha; (iii) movimentações feitas por outras pessoas não autorizadas, caso o Cliente não peça o bloqueio imediato da Conta C6 após furto, roubo e/ou perda do aparelho celular.

Para manter o Cliente informado sobre as movimentações, produtos e serviços da Conta C6, além de informações sobre segurança, podemos entrar em contato pelo C6 App, ou por outros meios de contato eletrônico disponibilizados pelo C6 Bank.

Para a segurança do Cliente, todas as compras feitas com a Conta C6 são monitoradas e ações legais podem ser aplicadas em caso de mau uso do C6 App.

6. Validade das Condições da Conta C6

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	2
-------------------------------------	---	--	---

Estas condições começam a valer na data da abertura da sua Conta C6 e valem por prazo indeterminado até o seu encerramento.

Sempre que o C6 Bank alterar ou atualizar algo nas condições, o contrato atualizado será disponibilizado no site do C6 Bank e o Cliente será avisado.

7. Bloqueio da Conta C6

Para sua segurança, a Conta C6 poderá ser bloqueada, impedindo a realização de movimentações a qualquer momento, em casos de:

- i. inconsistências no cadastro do Cliente;
- ii. suspeita de fraude e/ou atividade ilícita;
- iii. qualquer ação que desrespeite essas condições e/ou a legislação vigente.

Nesses casos, a Conta C6 só será liberada depois que tudo for esclarecido e regularizado.

8. Encerramento da Conta

A Conta C6 poderá ser encerrada nos seguintes casos:

- i. quando o Cliente quiser cancelar, é só estar com o saldo zerado e seguir com o cancelamento pelo próprio C6 App.
- ii. quando o C6 Bank identificar algo que possa impactar o uso e/ou a realização correta dos pagamentos, por exemplo:
 - a. caso aconteçam movimentações fora do padrão de uso do Cliente;
 - b. caso haja suspeita de atividades ilícitas;
 - c. caso haja divergências no cadastro do Cliente;
 - d. qualquer ação que desrespeite essas condições, em outras contratações feitas com a sua Conta C6, ou na legislação vigente aplicável;
 - e. caso o C6 Bank peça novos documentos para comprovação da qualificação do Cliente e renda e o Cliente não os envie;
 - f. identificação de elementos restritivos, de acordo com as políticas internas do C6 Bank e/ou com a legislação aplicável;
 - g. caso sejam identificadas irregularidades, consideradas de natureza grave, nas informações prestadas pelo Cliente;
 - h. a qualquer momento, desde que o Cliente seja comunicado com pelo menos 1 dia de antecedência pelo C6 Bank.

9. Autorização para Débitos

9.1. O **Cliente** declara, expressamente, que, ao solicitar a abertura da Conta C6 e aderir às Condições Gerais: (i) nos termos da regulamentação aplicável, **autoriza expressamente** o C6 Bank a debitar da Conta C6, mantida junto ao **C6 Bank**, por prazo indeterminado e a partir da data dos respectivos vencimentos, quaisquer valores devidos ao **C6 Bank** a título de tarifas,

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	3
-------------------------------------	---	--	----------

custos e/ou despesas (incluindo tributos) devidos em razão da contratação de produtos e/ou serviços junto ao C6 Bank; (ii) se aplicável, **autoriza expressamente** a realização de débitos na Conta C6, que poderão ser realizadas entre a conta de depósitos à vista mantida no Banco C6 S.A. e a conta de pagamento pré-paga mantida na C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., para fins de viabilizar transações financeiras; (iii) está ciente e concorda que a autorização disposta no item "i" se estende a serviços e/ou produtos contratados junto a outras sociedades integrantes de seu grupo econômico; (iv) se obriga a manter em sua Conta C6, a todo tempo, saldo suficiente para que as tarifas, custos, despesas (incluindo tributos) e/ou quaisquer valores devidos aplicáveis sejam debitados; e (v) está ciente que, em caso de insuficiência de saldo para a quitação desses valores, poderá haver cobrança de tarifas adicionais, tributos e outros encargos e despesas aplicáveis, os quais serão debitados da sua Conta C6 quando houver recursos disponíveis.

9.2. O **Cliente** autoriza o **C6 Bank**, por prazo indeterminado, a realizar os débitos necessários para a correção de lançamentos incorretos efetuados em sua Conta C6, ou outras contas de sua titularidade, decorrentes de erros, falhas operacionais ou suspeita de fraude. Independentemente da iniciativa do **C6 Bank**, sempre que o **Cliente** identificar a existência de qualquer valor indevidamente debitado ou creditado em contas de sua titularidade, deverá informar imediatamente o **C6 Bank** e adotar as providências de regularização.

10. Obrigações Gerais

Se houver alguma movimentação que possa se encaixar na Lei 9.613/98 (que fala sobre os crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores) ou em outras obrigações legais, o C6 Bank poderá comunicar essas movimentações ao Banco Central do Brasil, ao Conselho de Controle de Atividades Financeiras ou a outros órgãos que a legislação exigir.

Esse produto é destinado a clientes com residência fiscal no Brasil. Caso o **Cliente** deixe de ser um residente fiscal no Brasil, deverá comunicar ao **C6 Bank**, sendo que essa comunicação deverá ser feita exclusivamente pelos Canais de Atendimento.

Estas condições estão totalmente disponíveis para consulta no site do **C6 Bank**.

Não se esqueça de ler e tirar todas as suas dúvidas sobre as regras do **C6 Bank**, inclusive sobre as condições de tratamento de dados pessoais que aparecem na Política de Privacidade do **C6 Bank**. Só abra a Conta C6 se concordar com essas regras e condições.

O Cliente autoriza o **C6 Bank** a enviar por meio de mensagens de texto ("SMS"), e-mail/ou push no Aplicativo C6: **(i)** comunicações sobre a utilização de sua Conta; **(ii)** boletos e outros instrumentos de cobrança; e **(iii)** ofertas de produtos e/ou serviços, inclusive de outras empresas do grupo econômico do C6 Bank.

Pix no C6 Bank

O Pix é um meio de pagamentos instantâneos, em que o dinheiro cai sempre na hora, disponível todos os dias do ano. Permite a transferência imediata de valores entre diferentes instituições, em todos os horários e dias, entre pessoas físicas, empresas ou entes governamentais.

Envio de Valores

Para enviar valores da sua Conta C6 pelo Pix, o Cliente terá as seguintes opções:

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	4
-------------------------------------	---	--	---

- a) Modelo de transferência, quando o Cliente insere os dados da conta (instituição, tipo de conta, CPF/CNPJ, agência e conta do recebedor);
- b) Modelo de transferência, quando o Cliente insere a chave Pix do recebedor, caso ele tenha uma chave cadastrada; ou
- c) Pela leitura de um QR Code®.

Recebimento de Valores

O Cliente poderá receber dinheiro na sua Conta C6 pelo Pix das seguintes formas:

- a) Modelo de transferência: quando o pagador insere os dados da sua conta (instituição, tipo de conta, CPF/CNPJ, agência e conta);
- b) Modelo de transferência: quando o pagador insere a chave Pix da Conta C6, caso o Cliente tenha uma chave cadastrada;
- c) Se disponível, pela leitura de um QR Code®.

Devolução de Valores

Caso o Cliente queira devolver um Pix recebido, de forma integral ou parcial, poderá fazer uma "devolução". A devolução de valores recebidos por transferência ou por pagamento de QR Code® pode acontecer no prazo de até 90 dias da transação e, para que a devolução seja concluída, é necessário que os dados da conta para a qual será devolvido o dinheiro não tenham sofrido nenhuma alteração.

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTA C6 – PESSOA JURÍDICA

Neste documento estão as condições gerais estabelecidas pelo Banco C6 S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 3.186 (“**Banco C6**”), aplicáveis à abertura, manutenção, movimentação e encerramento de contas de depósito à vista por pessoas jurídicas, incluindo microempreendedores individuais (MEI), (“**Conta Corrente**”), bem como as condições gerais estabelecidas pela **C6 CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.** inscrita no CNPJ sob o nº 32.345.784/0001-86, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 3.186 , aplicáveis à abertura, manutenção, movimentação e encerramento de contas de pagamento pré-pagas para pessoas jurídicas (“**Conta de Pagamento**”), e a serviços e produtos relacionados.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1. Sem prejuízo de outras definições criadas ao longo do texto, os termos iniciados em letras maiúsculas e usados nestas Condições Gerais terão os seguintes significados:

- (i) APPLICATIVO C6 ou C6 App:** todas as páginas eletrônicas disponibilizadas pelo **C6 Bank**, inclusive aplicativos destinados a dispositivos móveis e páginas da web, por meio das quais os **Clientes** poderão acessar os produtos e serviços do **C6 Bank**;
- (ii) BACEN:** Banco Central do Brasil;
- (iii) CANAIS DE ATENDIMENTO:** todos os instrumentos e canais disponibilizados pelo **C6 Bank** para que o **Cliente** entre em contato conosco, incluindo atendimento telefônico e **chat**, disponível no Aplicativo C6;
- (iv) CAIXAS ELETRÔNICOS:** caixas eletrônicos das redes parceiras do C6 Bank;
- (v) CHAVE ALEATÓRIA:** tipo de Chave Pix que consiste em uma sequência alfanumérica gerada aleatoriamente pelo BACEN;
- (vi) CHAVE PIX:** informação relacionada ao titular de uma conta transacional, que pode ser e-mail, telefone, CPF/CNPJ ou Chave Aleatória, armazenada no Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT), vinculando uma Conta Transacional ao titular com a finalidade de facilitar o processo de initiação de transações de pagamento e de mitigar o risco de fraude em transações no âmbito do Pix;
- (vii) CLIENTE ou EMPRESA:** pessoa jurídica, incluindo microempreendedor individual (MEI), que aderiu à estas Condições Gerais, titular da Conta C6;
- (viii) CONDIÇÕES GERAIS:** este instrumento, onde estão descritas as condições que regulam a prestação dos serviços aqui contratados;
- (ix) CONTA ou CONTA C6: significa:** **(i) a conta operacionalizada por meio de uma conta de depósitos à vista mantida junto ao Banco C6 S.A, em conjunto com a conta de pagamento pré-paga mantida junto à C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., de titularidade**

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	6
-------------------------------------	---	--	---

do Cliente; ou, somente (ii) a conta de depósitos à vista mantida junto ao Banco C6 S.A. de titularidade do Cliente;

(x) CONTA CORRENTE: conta de depósitos à vista mantida junto ao Banco C6 S.A., de titularidade do Cliente;

(xi) CONTA DE PAGAMENTO: conta de pagamento pré-paga mantida junto à C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. de titularidade do Cliente, conforme aplicável;

(xii) CONTA TRANSACIONAL: conta de depósitos à vista (conta corrente), de poupança, ou de pagamento, de titularidade de um Usuário Recebedor, apta a receber recursos através do Pix;

(xiii) CONTRATO: são estas Condições Gerais, junto com a Proposta, os *Termos de Uso* e *Política de Privacidade* ("Termos de Uso e Política de Privacidade");

(xiv) C6 BANK: para fins deste Contrato, **C6 Bank** representa o BANCO C6 S.A., instituição financeira inscrita no CNPJ sob o nº 31.872.495/0001-72, em conjunto com a C6 CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 32.345.784/0001-86;

(xv) DIAS ÚTEIS: quaisquer dias, exceto sábado, domingo ou outro dia em que os bancos comerciais estiverem autorizados a fechar, conforme estabelecido pelo BACEN. Para fins de pagamentos através de débito na Conta, somente feriados nacionais, conforme decretado pela legislação nacional vigente, não serão considerados Dias Úteis. E para fins de pagamentos através de boletos, não serão considerados Dias Úteis os feriados nacionais, conforme decretado pela legislação nacional vigente, bem como feriados decretados na Cidade e no Estado de São Paulo/SP, nos termos da legislação vigente aplicável;

(xvi) PIX: arranjo de pagamentos instantâneos instituído pelo BACEN, nos termos da Resolução BACEN nº 1, de 12 de agosto de 2020;

(xvii) TED: transferências eletrônicas disponíveis;

(xviii) TEF: transferências entre contas **C6 Bank**;

(xix) TRANSAÇÕES: são as operações financeiras que envolvam a movimentação da Conta, incluindo, sem limitação: (a) TED para contas mantidas pelo **Cliente** ou por terceiros junto a outras instituições financeiras ou de pagamento, (b) TEF entre contas no C6 Bank; (c) transações realizadas no âmbito do Pix; (d) contratação de produtos de crédito; (e) lançamentos a débito ou a crédito, incluindo, por exemplo, o pagamento de boletos e o recebimento de transferências; e/ou (f) utilização do Cartão (conforme definido abaixo), para adquirir produtos e/ou serviços em estabelecimentos comerciais físicos ou virtuais, bem como realizar saques e consultas em Caixas Eletrônicos;

(xx) USUÁRIO ADMINISTRADOR: sócio, representante legal, ou terceiro, indicado pela **Empresa**, por meio dos Canais de Atendimento disponibilizados pelo **C6 Bank**, que poderá acessar a Conta para fins de realizar todas e quaisquer movimentações e transações financeiras relacionadas à Conta, exceto operações de crédito, investimentos e alterações cadastrais;

(xi) USUÁRIO MASTER: procurador, pessoa física, sócio, representante legal, ou terceiro, indicado pela **Empresa** na proposta de contratação e/ou após o primeiro acesso à conta mantida junto ao **C6 Bank**, ou por meio de eventuais outros canais disponibilizados pelo **C6**

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	7
-------------------------------------	---	--	---

Bank, constituído na forma do estatuto ou contrato social da **Empresa**, para, por conta e ordem da **Empresa**, representá-la em seus interesses perante o **C6 Bank**;

(xxii) USUÁRIO OPERADOR: sócio, representante legal, ou terceiro, indicado pela **Empresa**, por meio dos Canais de Atendimento disponibilizados pelo **C6 Bank**, que poderá acessar a Conta para realizar movimentações e transações financeiras envolvendo somente Pix, TED, transferências entre contas e Pagamento de Boletos, desde que previamente aprovadas pelo Usuário Master, ou a emissão de boletos, sem a necessidade de aprovação por outros Usuários;

(xxiii) USUÁRIO RECEBEDOR: pessoa física ou jurídica que, no processamento do Pix, tem a sua conta transacional creditada;

(xxiv) TERMOS DE USO E POLÍTICA DE PRIVACIDADE: documento que estabelece as condições para utilização do **APLICATIVO C6** assim como a forma e finalidade que o **C6 Bank** trata seus dados pessoais, disponível em <https://www.c6bank.com.br/termos-de-uso>.

CLÁUSULA 2 – OBJETO

2.1. Estas Condições Gerais têm como objeto estabelecer os termos e condições aplicáveis à abertura, manutenção, movimentação e encerramento da Conta C6, bem como transações, serviços e produtos relacionados.

2.2. Outros produtos e/ou serviços relacionados à Conta C6 poderão estar regulados nestas Condições Gerais ou em documento separado. Se estiverem em documento separado, o **C6 Bank** sempre disponibilizará à **Empresa** as condições aplicáveis especificamente para cada um desses produtos e/ou serviços contratados.

CLÁUSULA 3 – CONDIÇÕES APLICÁVEIS À CONTA

3.1. Abertura da Conta

3.1.1. Para realizar a abertura da Conta C6, o Cliente enviou as informações e documentos solicitados.

3.1.2. O Cliente está ciente de que a abertura da Conta C6 depende de análise e aprovação do C6 Bank.

3.1.3. Ainda, o Cliente está ciente de que, de acordo com as análises do C6 Bank, a Conta C6 poderá ser a Conta Corrente de sua titularidade mantida junto ao Banco C6 S.A., operacionalizada em conjunto pela Conta de Pagamento mantida na C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., ou somente a Conta Corrente de sua titularidade mantida no Banco C6 S.A.

3.1.4. Em qualquer hipótese, ao realizar a abertura da Conta C6, a Empresa está ciente e concorda com as condições deste Contrato.

3.1.5. No momento do preenchimento da Proposta, a Empresa, caso aplicável, indicou a pessoa física que atuará como Usuário Master autorizado a acessar o Aplicativo C6 e movimentar a Conta C6 em seu nome. Ao fazê-lo, a Empresa: (i) nos termos do artigo 653 e seguintes do Código Civil, de forma irrevogável e irretratável, nomeia e constitui o Usuário Master, devidamente qualificado na Proposta, como seu bastante procurador para, em seu

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	8
-------------------------------------	---	--	---

nome, acessar o Aplicativo C6, movimentar a Conta C6, contratar os produtos e serviços ali disponíveis e realizar a indicação do Usuário Administrador, bem como do Usuário Operador, pelos Canais de Atendimento, incluindo pelo Aplicativo C6; (ii) autoriza o envio dos dados de acesso à Conta C6 ao Usuário Master; (iii) autoriza expressamente tal usuário a operar, em seu nome e de forma irrestrita, o Aplicativo C6; (iv) declara e garante que o Usuário Master está devidamente autorizado e possui plena capacidade para acessar o Aplicativo C6, movimentar a Conta C6, contratar produtos e serviços em nome da Empresa, e/ou realizar a indicação do Usuário Administrador e do Usuário Operador, conforme aplicável, pelos Canais de Atendimento ou pelo Aplicativo C6, , tendo sido obtidas toda e qualquer autorização legal, societária ou outra necessárias para isso ou, caso em algum momento isso passe a ser necessário, a Empresa o fará de forma imediata, sob pena de responsabilização da Empresa e seus administradores; e (v) reconhece que é a única e exclusiva responsável por todos os atos praticados pelo Usuário Master.

3.1.6. Na hipótese de, após a abertura da Conta e aceite do Contrato, a **Empresa** solicitar ou o **C6 Bank** disponibilizar o produto Cheque Especial, ao utilizá-lo, a **Empresa** desde já concorda e anui expressa e adicionalmente com as “Condições Gerais do Cheque Especial”, disponíveis em www.c6bank.com.br/documents.

3.1.7. Em observância à regulamentação aplicável, o **C6 Bank** adota certos procedimentos e controles, incluindo a Proposta, para verificar e validar a identidade e qualificação da **Empresa** e, quando aplicável, do **Usuário Master**, do **Usuário Administrador**, ou do **Usuário Operador** sem necessariamente se limitar às informações fornecidas pela **Empresa**, inclusive mediante confrontação de tais informações com aquelas disponíveis em bancos de dados públicos e privados. Dessa forma, tanto durante o processo de cadastro quanto após a abertura da Conta, o **C6 Bank** poderá solicitar à **Empresa** informações e documentos complementares que julgar necessários, inclusive para fins de atualização, especialmente informações necessárias para a prevenção das práticas de “lavagem” de dinheiro e financiamento do terrorismo.

3.1.7.1. A **Empresa** e, quando aplicável, o **Usuário Master**, deverá enviar imagens legíveis e claras dos documentos solicitados, que podem ser obtidas por meio da digitalização ou registro fotográfico desses documentos, no formato indicado pelo **C6 Bank**. Os arquivos incompatíveis ou que apresentem qualidade abaixo da adequada poderão ser rejeitados, a exclusivo critério do **C6 Bank**.

3.1.7.2. Os documentos que serão digitalizados ou fotografados não podem estar rasgados e/ou apresentar rasuras, cortes, obstruções, bem como elementos (letras, números, fotografias, assinaturas ou outros) apagados, desfocados, e/ou suprimidos de qualquer forma. Além disso, a **Empresa**, ou o **Usuário Master**, quando aplicável, não poderá, em hipótese alguma, apresentar documentos originais adulterados ou cópias de documentos que sejam diferentes dos originais, bem como documentos de identificação que não sejam de sua titularidade.

3.2. Informações Cadastrais e Autorizações.

3.2.1. A **Empresa** confirma que forneceu as informações e documentos necessários, solicitados pelo **C6 Bank** de acordo com a regulamentação aplicável, e que, independentemente de qualquer validação por parte do **C6 Bank**, a **Empresa é a única responsável por sempre fornecer informações exatas, verdadeiras, completas e fidedignas.**

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	9
-------------------------------------	---	--	---

3.2.1.1. Para garantir a segurança das partes envolvidas na abertura de conta, o **C6 Bank** poderá verificar as informações fornecidas pela **Empresa**, pelo **Usuário Master**, além de dados de **ascendentes e descendentes** do **Usuário Master** e de seus sócios, em banco de dados dos parceiros do **C6 Bank**, para fins de autenticação, prevenção a fraude e lavagem de dinheiro.

3.2.2. A **Empresa** se compromete a manter seu cadastro junto ao **C6 Bank** atualizado (inclusive no que diz respeito aos dados de seus representantes legais e **Usuário Master**, e a imediatamente comunicar sobre qualquer alteração em suas informações cadastrais. Essa comunicação deverá ser feita em, no máximo, 10 (dez) dias contados da referida alteração, por meio de qualquer um dos Canais de Atendimento.

3.2.3. Caso o **C6 Bank** verifique que as informações fornecidas estão desatualizadas ou são inexatas, falsas ou incompletas, poderá: **(i)** não aprovar a contratação de outros produtos ou serviços; **(ii)** suspender a movimentação da Conta até sua regularização; **(iii)** encerrar a Conta; e/ou **(iv)** comunicar as autoridades competentes sobre essa irregularidade, sempre de acordo com a legislação aplicável.

3.2.4. A **Empresa** deverá enviar toda a documentação necessária, de acordo com a legislação aplicável, solicitada pelo **C6 Bank** para fins de verificação e comprovação dos poderes de representação dos representantes legais que assinaram a Proposta, bem como para fins de indicação do **Usuário Master**.

3.3. A **Empresa** poderá solicitar a substituição de **Usuário Master** a qualquer momento, mediante comunicação escrita enviada ao **C6 Bank** pelos representantes legais da **Empresa** com no mínimo 2 (dois) Dias Úteis de antecedência, com a indicação dos dados do novo **Usuário Master** e entrega dos documentos que forem solicitados pelo **C6 Bank**, bem como deve ser realizar quaisquer procedimentos necessários que o **C6 Bank** venha a pedir para a substituição do **Usuário Master**.

3.3.1. Procurações, mandatos ou outros documentos que comprovem a representação legal do **Usuário Master** e/ou de qualquer outro representante legal autorizado a contratar operações de crédito, se aplicável, com prazo indeterminado ou determinado, e que ainda estejam vigentes, somente serão considerados revogados ou cancelados mediante o recebimento, pelo **C6 Bank**, da documentação comprobatória. Se o **C6 Bank** não receber essa documentação, estará isento de qualquer responsabilidade nos casos de movimentação da Conta, contratação de produtos e serviços e/ou quaisquer outras Transações praticados pelo **Usuário Master**, e/ou qualquer outro representante legal autorizado a contratar operações de crédito.

3.3.2. O **C6 Bank** acatará apenas comunicações e solicitações da **Empresa** que forem realizadas por meio de **Usuário Master**, exceto no caso de substituição do **Usuário Master**, conforme descrito na Cláusula 3.3 acima. As solicitações feitas pelo **Usuário Master** serão acolhidas normalmente pelo **C6 Bank** até a data do recebimento de comunicação de substituição, momento em que o **C6 Bank** passará a acolher as solicitações do novo **Usuário Master**.

3.4. Movimentação da Conta

3.4.1. A **Empresa** poderá movimentar a sua Conta, por intermédio de **Usuário Master**, por intermédio do **Usuário Administrador** ou por intermédio do **Usuário Operador**, nos termos

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060
-------------------------------------	---	--

OBD 2.D v15.20231018

destas Condições Gerais, por meio do Aplicativo C6 ou através de saques em Caixas Eletrônicos, utilizando o Cartão e/ou outras formas que forem disponibilizadas pelo **C6 Bank**, respeitadas as limitações de cada usuário e de movimentação, dependendo do tipo de produto e/ou valor do produto a ser contratado. A Conta não será movimentável por cheque.

3.4.2. A **Empresa** poderá, por meio do **Usuário Master**, conforme procuração concedida nestas Condições Gerais, indicar uma ou mais pessoas físicas, que poderão, ou não, ser representantes legais da **Empresa**, para que estas também tenham acesso à Conta com a finalidade de realizar movimentações e transferências, conforme definido nestas Condições Gerais.

3.4.2.1. A pessoa física poderá ser convidada pela **Empresa**, por meio do **Usuário Master**, a se tornar **Usuário Administrador** através do Aplicativo C6, ou qualquer outro Canal de Atendimento disponibilizado pelo **C6 Bank**. Para concluir a solicitação, o **Usuário Master** deverá realizar a validação da biometria de face para comprovação da sua identidade. Desde já, o **Usuário Master** concorda que a validação da sua biometria de face equivale a uma assinatura eletrônica, e consiste na sua manifesta e inequívoca concordância com a indicação do **Usuário Administrador**, conforme as informações preenchidas no Aplicativo C6.

3.4.2.2. O **Usuário Administrador**, após aceitar o convite para acessar a **Conta**, também deverá passar pela validação de biometria de face e manifestar a sua adesão aos documentos apresentados para finalização do processo.

3.4.2.3. O **Usuário Administrador** terá poderes, concedidos pela **Empresa**, por meio do **Usuário Master**, para realizar as movimentações e transações financeiras da Conta C6, exceto operações de crédito, investimentos ou alterações cadastrais.

3.4.3. Sem prejuízo da habilitação do **Usuário Administrador**, o **Usuário Master** poderá igualmente convidar, através do Aplicativo C6, ou qualquer outro Canal de Atendimento disponibilizado pelo **C6 Bank**, uma ou mais pessoas físicas, que poderão, ou não, ser representantes legais da **Empresa**, para que estas também tenham acesso à Conta, somente para realizar movimentações e transações financeiras envolvendo apenas Pix, TED, transferência entre contas e Pagamento de Boletos, conforme definido nestas Condições Gerais.

3.4.3.1. A pessoa física poderá ser convidada pela **Empresa**, por meio do **Usuário Master**, a se tornar **Usuário Operador** através do Aplicativo C6, ou por qualquer outro Canal de Atendimento disponibilizado pelo **C6 Bank**. Para concluir a solicitação, o **Usuário Master** deverá realizar a validação da biometria de face para comprovação da sua identidade. Desde já, o **Usuário Master** concorda que a validação da sua biometria de face equivale a uma assinatura eletrônica, e consiste na sua manifesta e inequívoca concordância com a indicação do **Usuário Operador**, conforme as informações preenchidas no Aplicativo C6.

3.4.3.2. O **Usuário Operador**, após aceitar o convite para acessar a **Conta**, também deverá passar pela validação de biometria de face e manifestar a sua adesão aos documentos apresentados para finalização do processo.

3.4.3.3. As movimentações e transações financeiras realizadas pelo **Usuário Operador** estarão sempre condicionadas à aprovação do **Usuário Master**, e estarão limitadas àquelas denominadas cash-out, quais sejam:

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060
-------------------------------------	---	--

- (i) Pix;
- (ii) TED;
- (iii) Transferências entre contas; e
- (iv) Pagamento de Boletos.

3.4.3.4. O Usuário Master deverá aprovar todas as movimentações e transações financeiras realizadas pelo **Usuário Operador**, independentemente do valor, com exceção da emissão de boletos, a qual o Usuário Operador poderá realizar, sem a necessidade de aprovação prévia dos Usuários Master ou Administrador.

3.4.3.4.1. Quando houver a emissão de boletos de cobrança por qualquer Usuário, seja Master, Usuário, ou Administrador, são aplicáveis à Empresa todas as regras e condições dispostas no Anexo I à este Contrato.

3.4.4. O **C6 Bank** analisará a validade das informações e documentos apresentados a fim de autorizar a indicação dos **Usuários Administradores** e dos **Usuários Operadores**, e poderá recusar a indicação, ou solicitar mais informações e documentos a fim de realizar a aprovação.

3.4.5. O **Usuário Administrador** e o **Usuário Operador** terão acesso à Conta e poderão realizar as atividades relacionadas nos termos indicados na autorização concedida. Ao realizar qualquer atividade relacionada à Conta, se aplicam ao **Usuário Administrador** e ao **Usuário Operador** todas as obrigações vigentes nestas Condições Gerais aplicáveis ao **Usuário Master**.

3.4.6. A **Empresa**, por intermédio do **Usuário Master**, poderá a qualquer tempo revogar os acessos concedidos aos **Usuários Administradores** e **Usuários Operadores**, desde que a identidade do **Usuário Master** seja devidamente comprovada através da biometria de face.

3.4.7. Ao solicitar a abertura da Conta, a **Empresa concorda expressamente com a utilização da biometria facial como forma de autenticação do Usuário Master, ou dos Usuários Administradores e Operadores, e reconhece a validade jurídica de seu uso para a manifestação de vontade e consentimento. Assim, para fins do disposto nestas Condições Gerais, a biometria facial será suficiente para comprovar a autêntica, íntegra, expressa e inequívoca manifestação de vontade, inclusive para fins probatórios judicial e extrajudicialmente.**

3.4.8. As Transações serão realizadas sempre respeitando: (i) as condições fixadas pelo BACEN, incluindo limites de valores e horários, bem como os dias considerados Dias Úteis para a atividade bancária para fins de compensação e liquidação de valores, quando aplicável; e (ii) os valores (mínimos e máximos), horários limites e demais regras fixadas pelo **C6 Bank**, descritas no Aplicativo C6.

3.4.9. Como medida de segurança, caso o **C6 Bank** identifique qualquer tentativa de acesso ou movimentação suspeita ou indevida da Conta, o **C6 Bank** poderá imediatamente bloquear o acesso ou movimentação da Conta, inclusive pela **Empresa** e/ou **Usuário Master**, ou **Usuário Administrador** e **Usuário Operador**. O **C6 Bank** também poderá solicitar documentos e informações adicionais para comprovar que o acesso ou movimentação é legítimo. Além disso, o **C6 Bank** pode adotar qualquer outra medida de segurança que entender necessária.

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	12
-------------------------------------	---	--	-----------

3.4.10. O **C6 Bank** não será responsabilizado caso a **Empresa** não consiga movimentar sua Conta em razão de ordem judicial ou administrativa que tenha determinado o bloqueio dos valores depositados na Conta ou o bloqueio de movimentação da própria Conta.

3.4.11. A **Empresa** estará obrigada a manter saldo suficiente em sua Conta para realizar qualquer Transação e para cumprir com as obrigações de pagamento assumidas junto ao **C6 Bank** e/ou junto a terceiros. O saldo deverá também ser suficiente para o pagamento dos encargos financeiros, tarifas e taxas aplicáveis. Caso a **Empresa** não possua saldo suficiente, as Transações não serão realizadas, exceto em caso de contratação de Cheque Especial (caso em que será considerado o limite contratado) ou de Adiantamento a Depositante, conforme disposto na Cláusula 3.13.

3.5. Transações.

3.5.1. A **Empresa** poderá realizar Transações, por intermédio do **Usuário Master**, do **Usuário Administrador** ou do **Usuário Operador** (observada as limitações para este usuário) para contas de sua titularidade e para contas de titularidade de terceiros, no **C6 Bank** e/ou em outras instituições financeiras no Brasil. Para isso, a **Empresa** concorda que:

- (i) deve incluir todas as informações solicitadas pelo **C6 Bank** para a realização de Transações. Essas informações são obrigatórias de acordo com a legislação aplicável e a **Empresa** é a única responsável por inserir essas informações de forma correta;
- (ii) se não fornecer tais informações, o **C6 Bank** não processará as Transações; e
- (iii) as Transações somente serão processadas se a **Empresa** tiver saldo suficiente na sua Conta (isto inclui o Cheque Especial disponível, caso tenha sido contratado pela Empresa, e, quando aplicável, Adiantamento a Depositante).

3.5.2. Nos termos da regulamentação aplicável, o **C6 Bank**, poderá estabelecer limites de valor para as Transações realizadas, inclusive no âmbito do Pix, que serão disponibilizados nos Canais de Atendimento para fins de mitigação de riscos de fraude e de infração à regulação de prevenção à “lavagem” de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

3.5.3. O **C6 Bank** definirá um único limite diário para que o Cliente realize Transações de Pix, TED e TEF.

3.5.4. Nos termos da regulamentação aplicável, o Cliente poderá alterar este limite no Aplicativo C6.

3.5.5. Neste sentido, o Cliente, desde já, está ciente e concorda de que a utilização e gestão do limite para Transações, entre as modalidades de Transação mencionadas (Pix, TED e TEF), deverá ser realizada pelo Cliente, de acordo com as suas necessidades e preferências. De modo que, caso o Cliente utilize todo o limite diário em apenas uma das modalidades de Transação, esta ação representará a sua manifestação de vontade expressa e inequívoca em transacionar todo o limite diário somente naquela modalidade de Transação.

3.6. Pix.

3.6.1. O Pix é o arranjo de pagamentos instantâneos, disponível todos os dias do ano, com liquidação de todas as suas transações em tempo real. Isto é, permite a transferência imediata

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	13
-------------------------------------	---	--	-----------

OBD 2.D v15.20231018

de valores entre diferentes instituições, em todos os horários e dias, entre pessoas físicas, empresas ou entes governamentais.

3.6.2. A **Empresa** poderá, por meio do **Usuário Master**, do **Usuário Administrador** ou do **Usuário Operador**, realizar um Pix para Contas Transacionais (de depósito à vista, de poupança, ou de pagamento) de sua titularidade e para contas de titularidade de terceiros, no **C6 Bank** ou em outras instituições, bem como realizar pagamentos aos entes governamentais devidamente habilitados.

3.6.3. Transações pelo Pix. As transações por meio do Pix podem ocorrer das seguintes formas, através do Aplicativo C6:

3.6.3.1. Envio de Valores. Para enviar valores da sua conta no **C6 Bank** através do Pix, a **Empresa** poderá o fazer por meio:

- (i) Inserção manual das informações relativas a Conta Transacional do Usuário Recebedor, conforme solicitadas pelo **C6 Bank**;
- (ii) Inserção da Chave Pix do Usuário Recebedor; ou
- (iii) Leitura de um QR Code emitido.

3.6.3.2. Recebimento de Valores. A **Empresa** poderá receber valores através de Pix das seguintes formas:

- (i) Inserção manual das informações relativas à sua Conta;
- (ii) Inserção da Chave Pix vinculada a Conta, caso a **Empresa** tenha alguma Chave Pix cadastrada; ou
- (iii) Leitura de um QR Code emitido, utilizando a chave cadastrada.

3.6.4. QR Code. O Pix tem duas opções de QR Code para realizar ou receber pagamentos:

(i) O QR Code Simples (Estático) pode ser utilizado para receber vários pagamentos e permite definir um valor fixo para a transação. Quando não definido previamente, o valor da transação deverá ser preenchido pelo pagador. No ato do cadastro da chave Pix, poderá ser disponibilizado um QR Code.

(ii) O QR Code Personalizado (Dinâmico) pode ser utilizado uma vez ou ser reutilizado a critério do recebedor e o preenchimento prévio do valor é obrigatório. Esse tipo de código tem como objetivo identificar uma transação específica, podendo apresentar informações diferentes a cada transação e permitirá que sejam incluídas informações adicionais sobre a transação como juros/multa, desconto/abatimento e data de vencimento. Esse QR Code permite informar mais detalhes do recebimento.

3.6.4.1. O QR Code, como forma de recebimento, não é passível de negativação ou protesto.

3.6.5. A **Empresa** poderá agendar a realização de um Pix para uma determinada data futura, observadas as formas, condições, limites e horários para alteração ou cancelamento, os quais serão fornecidos pelo **C6 Bank** nos Canais de Atendimento.

3.6.6. Uma transação no âmbito do Pix será considerada autorizada, para fins de iniciação, se a **Empresa** tiver saldo suficiente na sua Conta, observado o disposto na [Cláusula 3.4.9.](#)

3.6.7. O **C6 Bank**, poderá estabelecer limites de valor para as transações realizadas no âmbito do Pix, que serão disponibilizado à **Empresa** nos Canais de Atendimento para fins de mitigação de riscos de fraude e de infração à regulação de prevenção à “lavagem” de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.

3.6.8. O **Cliente** poderá, nos termos da regulamentação aplicável, alterar os limites máximos para transações no âmbito do Pix, conforme será disponibilizado no Aplicativo C6.

3.6.9. A transação da **Empresa** no âmbito do Pix poderá ser rejeitada conforme os critérios abaixo, e a Empresa sempre será informado sobre essa rejeição:

- (i)** o tempo para autorização de iniciação de transação exceder o tempo máximo para essa autorização, conforme disposto no Regulamento do Sistema de Pagamentos Instantâneos, disponibilizado pelo BACEN;
- (ii)** houver fundada suspeita de fraude;
- (iii)** houver suspeita de infração à regulação de prevenção à “lavagem” de dinheiro e ao financiamento do terrorismo;
- (iv)** houver problemas na sua autenticação; ou
- (v)** caso o **C6 Bank** verifique que a **Empresa** foi sancionado por resoluções do Conselho de Segurança das Nações Unidas, na forma prevista na Lei nº 13.810, de 2019, e conforme disciplina própria editada pelo BACEN.

3.6.10. O **C6 Bank** poderá também rejeitar uma transação no âmbito do Pix na qual a **Empresa** figure como Usuário Recebedor quando:

- (i)** houver fundada suspeita de fraude; ou
- (ii)** houver problemas na identificação da **Empresa**.

3.7. Devolução de valores recebidos. Caso a **Empresa** queira devolver um Pix recebido, de forma integral ou parcial, será possível por meio da iniciação de uma ‘devolução’. A devolução de valores recebidos por transferência ou por pagamento de QR Code, pode ocorrer no prazo de até 90 dias da transação e para que a devolução seja concluída, é necessário que os dados da conta transacional a ser creditada não tenham sofrido nenhuma alteração.

3.7.1. As transações no âmbito do Pix poderão ser objeto de devolução total ou parcial, ainda que os recursos transferidos já se encontrem disponíveis na conta do Usuário Recebedor.

3.7.2. Caso o **Cliente**, enquanto Usuário Recebedor, queira devolver os recursos de determinada transação no âmbito do Pix, deverá solicitar a devolução ao **C6 Bank**, informando o valor e o motivo da devolução, em até 90 (noventa) dias da data da transação de pagamento original.

3.8. Mecanismo Especial de Devolução. O Mecanismo Especial de Devolução é o conjunto de regras e de procedimentos operacionais determinados pelo BACEN destinado a viabilizar a devolução de um Pix nos casos em que exista fundada suspeita do uso do Pix para a prática de fraude e naqueles em que se **verifique** falha operacional no sistema de tecnologia da informação de qualquer dos participantes envolvidos na transação.

3.8.1. O Mecanismo Especial de Devolução não é aplicável: (i) as controvérsias relacionadas a aspectos do negócio jurídico subjacente à transação de pagamento.

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060
-------------------------------------	---	--

OBD 2.D v15.20231018

3.8.2. O **C6 Bank**, como prestador de serviço de pagamento do usuário recebedor, poderá iniciar o Mecanismo Especial de Devolução nos seguintes casos:

- (i) por iniciativa própria, caso identifique conduta supostamente fraudulenta ou falha operacional no âmbito de seus sistemas; ou
- (ii) por solicitação do participante prestador de serviço de pagamento do usuário pagador, por meio do DICT, caso a conduta suspostamente fraudulenta ou a falha operacional tenham ocorrido no âmbito dos sistemas desse participante.

3.8.3. Autorização para Devolução e Bloqueio de Recursos. A **Empresa** autoriza, expressamente, que o **C6 Bank** realize as devoluções dos Pix recebidos na sua Conta, no âmbito do Mecanismo Especial de Devolução. Ainda, a **Empresa** autoriza, inclusive, a possibilidade de bloqueio dos recursos mantidos na sua Conta, em uma ou mais parcelas, até o atingimento do valor total da transação.

3.8.4. Nos termos da regulamentação aplicável, a **Empresa** será comunicada, através dos Canais de Relacionamento do **C6 Bank**, a respeito do:

- (i) do bloqueio de recursos em sua Conta; e
- (ii) da concretização da devolução realizada através do Mecanismo Especial de Devolução.

3.8.5. A **Empresa** poderá, no prazo de 30 (trinta) dias contado da comunicação mencionada na Cláusula 3.8.4. (ii) acima, solicitar o cancelamento da devolução, o qual será analisado pelo **C6 Bank** nos termos da regulamentação aplicável, e poderá, ou não, ser acatado.

3.9. Chaves Pix. A **Empresa** poderá, através da Central de Relacionamento (atendimento telefônico) do **C6 Bank**, solicitar o registro de uma Chave Pix para facilitar o recebimento de pagamentos via Pix na sua Conta C6. Para isso, a **Empresa** deve concordar com as condições disponibilizadas no respectivo fluxo de registro.

3.9.1. Uma vez cadastrada a uma Conta Transacional, esta Chave Pix não pode ser cadastrada em outra Conta Transacional, a não ser que seja feita a exclusão ou a portabilidade desta Chave Pix para outra instituição. A quantidade de Chaves Pix cadastradas é limitada por conta, e a **Empresa** poderá vincular no máximo 20 Chaves Pix para esta Conta.

3.9.2. A Empresa poderá, a qualquer tempo, solicitar a exclusão das chaves Pix ao **C6 Bank** através da Central de Relacionamento (atendimento telefônico) do **C6 Bank**.

3.9.3. O **C6 Bank** também poderá, independentemente de seu consentimento, excluir a chave Pix da Empresa em caso de:

- (i) encerramento da Conta;
- (ii) suspeita, tentativa ou efetivação de uso fraudulento da Chave Pix;
- (iii) identificação da necessidade de ajuste após processo de verificação de sincronismo de chaves, conforme previsto na regulamentação aplicável; ou
- (iv) inatividade de uso da chave Pix, caracterizada pelo não recebimento de ordens de liquidação por mais de 12 (doze) meses.

3.9.4. A **Empresa** poderá solicitar a portabilidade e/ou a reivindicação de posse de uma Chave Pix, conforme as regras abaixo e nos horários disponibilizados nos Canais de Atendimentos disponíveis:

3.9.4.1. Portabilidade de Chave Pix: A **Empresa** pode portar uma Chave Pix, através dos Canais de Atendimento que estiverem disponíveis pelo C6 Bank, vinculada a uma Conta Transacional para outra Conta Transacional. Isto é, a Empresa pode solicitar a portabilidade de Chave Pix à instituição na qual deseja cadastrar a Chave Pix. Após a realização do pedido, deve haver a confirmação do pedido na instituição na qual a Chave Pix já está cadastrada, em um prazo de até 7 dias, para que a portabilidade seja efetivada.

3.9.4.2. Podem ser portadas as seguintes Chaves Pix: número de telefone celular, e-mail e CPF/CNPJ.

3.9.4.3. Reivindicação de posse de Chave Pix: A **Empresa** poderá realizar a reivindicação de posse de uma Chave Pix que já esteja vinculada a uma Conta Transacional de outra titularidade. Para efetivar a reinvindicação de Posse da Chave Pix é necessário que comprove a sua posse sobre referida Chave, conforme será informado à **Empresa** pelos Canais de Atendimento, conforme disponibilizados pelo C6 Bank. Caso o usuário que detém a posse de referida Chave Pix comprove a sua posse, a reinvindicação não será efetivada.

3.9.4.4. Podem ser objeto de reinvindicação de posse as seguintes Chaves Pix: número de telefone celular e endereço de e-mail

3.9.4.5. O prazo para efetivação do processo de reivindicação é de até 14 dias.

3.9.4.6. DICT. Todas as chaves Pix são cadastradas no Diretório de Identificadores de Contas Transacionais (DICT), regulado e gerido pelo BACEN. O DICT é a base de dados responsável por armazenar a identificação das chaves nos dados das contas vinculadas. Quando se cadastrá uma chave Pix, a instituição verifica no DICT a disponibilidade da chave informada, e se disponível, o cadastro é realizado. Após o cadastro, todos os dados vinculados a chave e a conta ficam disponíveis no DICT para que as instituições participantes do Pix, possam consultar e realizar o envio de transações por chave Pix.

3.9.4.7. Os usuários ao realizarem consultas ou pagamentos Pix poderão ter acesso a informações das suas chaves Pix cadastradas com telefone ou e-mail, caso não queira que essas informações sejam acessas por Terceiros, a qualquer momento o Cliente pode descadastrar sua chave Pix.

3.10. Saque.

3.10.1. A **Empresa** poderá realizar saques nos Caixas Eletrônicos, desde que possua saldo ou limite suficiente na Conta, observados os limites de horário e valores, bem como a disponibilidade de cédulas no Caixa Eletrônico.

3.11. Boletos e outros instrumentos de cobrança.

3.11.1. A **Empresa** poderá realizar o pagamento de boletos e outros instrumentos de cobrança no Aplicativo C6 (inclusive relativos a contas de consumo), por intermédio do **Usuário Master**, desde que possua saldo suficiente ou limite na Conta e sujeito aos limites de horário e valores aplicáveis.

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060
-------------------------------------	---	--

3.11.2. A **Empresa** poderá contratar o **C6 Bank** para a prestação de Serviços de Cobrança ou emissão de Boletos de Cobrança, cujos termos e condições estão descritos no Anexo I à estas Condições Gerais.

3.11.3. A contratação dos Serviços de Cobrança e/ou a emissão de Boletos de Cobrança está sujeita à cobrança de tarifas pelo **C6 Bank**, as quais estão disponibilizadas na Tabela de Tarifas, no site www.c6bank.com.br/documentos.

3.11.4. A **Empresa** está ciente e concorda que as tarifas decorrentes da prestação deste serviço serão debitadas na Conta de titularidade da **Empresa**, podendo, inclusive, consumir limite de Cheque Especial, se contratado.

3.12. Extratos, Comprovantes e Consultas de Lançamentos.

3.12.1. A **Empresa** poderá verificar, por meio de extratos e comprovantes, os lançamentos, Transferências e outras movimentações que aconteceram em sua Conta e que estão programadas para acontecer.

3.12.2. Os extratos e comprovantes serão disponibilizados no Aplicativo C6 e poderão ser disponibilizados nos Caixas Eletrônicos. O acesso aos extratos e comprovantes através dos Caixas Eletrônicos poderá ser sujeito a incidência de tarifa.

3.12.3. Em caso de indisponibilidade do Aplicativo C6, os extratos e comprovantes poderão ser solicitados pela **Empresa**, através do **Usuário Master**, pelos Canais de Atendimento, e serão disponibilizados no prazo de até 3 (três) Dias Úteis contados da solicitação, prioritariamente por meio eletrônico, com base nas informações constantes do seu cadastro, desde que não haja prazo diverso estabelecido em contrato ou regulamento próprio relativo a produto específico contratado pela **Empresa**, ou ainda, pela legislação vigente.

3.12.4. Caso a **Empresa** identifique lançamentos incorretos no extrato, a **Empresa** deve informar ao **C6 Bank** para análise. Feitas as análises necessárias, caso o **C6 Bank** confirme que há incorreções, fica autorizado a estornar os valores correspondentes.

3.13. Adiantamento a Depositante

3.13.1. Se a **Empresa** não tiver saldo suficiente para realizar uma Transação e não tiver Cheque Especial disponível, seja por já ter utilizado ou por tal produto não ter sido disponibilizado ou autorizado para a **Empresa**, o **C6 Bank** poderá, de acordo com seus critérios de análise de crédito, disponibilizar crédito emergencial para que a **Empresa** possa realizar uma Transação. Isso será caracterizado como "Adiantamento a Depositante".

3.13.2. O Adiantamento a Depositante não se confunde com o Cheque Especial. O valor do Adiantamento a Depositante disponibilizado será devido a partir do dia em que foi concedido pelo **C6 Bank** em sua Conta e sobre ele incidirão os juros, impostos e tarifas aplicáveis, informados oportunamente a **Empresa** no Aplicativo C6 e cobrados de acordo com a regulamentação aplicável.

3.14. Procedimentos de Cobrança

3.14.1. A **Empresa** desde já concorda que todos os valores (incluindo tarifas) devidos ao **C6 Bank**, em razão da contratação de produtos (inclusive cartão de crédito em atraso) do **C6 Bank**, serão inicialmente cobrados via débito na Conta.

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060
-------------------------------------	---	--

OBD 2.D v15.20231018

3.14.2. Caso não exista saldo suficiente na Conta C6 ou por qualquer outro motivo não seja possível debitar os respectivos valores de tal Conta, a Empresa desde já autoriza que o C6 Bank resgate e utilize recursos decorrentes de aplicações financeiras, investimentos ou outros produtos que a Empresa tenha junto ao C6 Bank, à C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., PayGo Administradora de Meios de Pagamento Ltda. e/ou quaisquer outras instituições, financeiras ou não, que venham a fazer parte do Grupo C6 Bank, para fins de pagamento dos valores devidos.

3.14.3. Caso os recursos resgatados e utilizados não sejam suficientes para quitar o total da dívida, o C6 Bank utilizará todos os outros meios disponíveis para cobrar os valores que permanecerem em aberto, incluindo, sem limitação, por meio de cobranças judiciais e extrajudiciais.

3.14.4. O C6 Bank poderá utilizar terceiros para efetuar a cobrança dos débitos e, portanto, a Empresa autoriza expressamente que o C6 Bank compartilhe seus dados com estes terceiros, para fins de cobrança.

3.14.5. Na hipótese de o **C6 Bank** precisar cobrar quaisquer valores em atraso devidos em razão de obrigações deste Contrato, a **Empresa** deverá arcar com todas as despesas relacionadas a cobrança destes valores, seja judicial ou extrajudicialmente, estando inclusos todos os custos de postagem de carta de cobrança, cobrança telefônica, envio de SMS e inclusão de dados da **Empresa** nos cadastros de proteção ao crédito, conforme aplicável. A Empresa poderá requerer a especificação das medidas de cobrança efetuadas das quais decorreram os custos a serem resarcidos. Caso haja pagamento espontâneo dos custos por parte da Empresa, estas poderão não ser cobradas. A Empresa também poderá cobrar do **C6 Bank** o reembolso de despesas com a cobrança de qualquer obrigação do **C6 Bank** que não tenha sido pontualmente cumprida.

3.15. Outras medidas em caso de Inadimplência

3.15.1. Nos casos de débitos vencidos e não pagos, o **C6 Bank**:

- (i) poderá, sem aviso prévio e até o pagamento dos valores devidos ao **C6 Bank**, bloquear todos os limites de crédito que a **Empresa** tiver, sem que lhe seja devido qualquer ressarcimento em razão deste bloqueio; e
- (ii) incluirá, conforme aplicável, seu nome em órgãos de proteção ao crédito, incluindo Serasa, Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e o próprio Sistema de Informações de Crédito do BACEN (SCR), entre outros.

3.16. Envio de Notificações

3.16.1. A **Empresa** autoriza o **C6 Bank** a enviar por meio de mensagens de texto (“**SMS**”), e-mail e/ou push no Aplicativo C6: (i) comunicações sobre a utilização de sua Conta; (ii) boletos e outros instrumentos de cobrança; e (iii) ofertas de produtos e/ou serviços.

3.17. Informe de Rendimentos. O informe de rendimentos da **Empresa** será disponibilizado para consulta no Aplicativo C6.

3.18. Tarifas

3.18.1. Poderão incidir tarifas para a manutenção da Conta, a realização das Transações e/ou para a contratação de produtos e serviços ofertados pelo C6 Bank. Sempre consulte a

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	19
-------------------------------------	---	--	-----------

OBD 2.D v15.20231018

tabela de tarifas atualizada no website www.c6bank.com.br/documentos. A Empresa declara expressamente que tem conhecimento acerca de sua opção de utilizar serviços e das tarifas individualizadas para a prestação dos serviços, nos termos da regulamentação aplicável, e autoriza que tais tarifas sejam debitadas da Conta, nos termos da Cláusula 8.4. deste Contrato.

3.18.2. C6 Bank poderá, de acordo com os seus critérios de relacionamento com os Clientes, isentar a cobrança das respectivas tarifas, ou realizar a cobrança de valores diferenciados em face das tarifas dispostas na Tabela de Tarifas, desde que mais benéficos ao **Cliente**. Os preços diferenciados ou as isenções poderão ser concedidos por prazo indeterminado e o **C6 Bank** poderá deixar de aplicá-los a qualquer tempo, de acordo com comunicações realizadas com o **Cliente**.

3.19. DDA – Débito Direto Autorizado

3.19.1. O DDA é um sistema integrado de apresentação e consulta eletrônica de documentos de cobrança de obrigações de pagamentos. As informações sobre seu uso estão descritas nas Condições Gerais do DDA, disponível em <https://c6bank.com.br/documentos>.

3.19.2. Ao abrir a sua Conta, a **Empresa** estará habilitada ao Sistema de Débito Direto Autorizado (DDA), e concorda desde já com as Condições Gerais do DDA.

3.19.3. A **Empresa** pode solicitar a exclusão do seu cadastro no DDA, e deixará de receber os boletos eletrônicos no **C6 Bank**, nos termos previstos nas Condições Gerais do DDA.

CLÁUSULA 4 – CARTÃO

4.1. Para que a **Empresa**, por meio de seu **Usuário Master**, ou por meio do **Usuário Administrador**, possa realizar saques e consultas nos Caixas Eletrônicos e compras em estabelecimentos comerciais, o **C6 Bank** emitirá um cartão de débito, contendo os dados de identificação da **Empresa** (Cartão).

4.2. O Cartão poderá ter apenas a função débito habilitada. Caso a **Empresa** tenha solicitado, e mediante aprovação do seu perfil de crédito pelo **C6 Bank**, o Cartão poderá ter, adicionalmente, a função crédito habilitada (Cartão Múltiplo).

4.2.1. As condições para a utilização do Cartão na função crédito estão definidas nas Condições Gerais do Cartão de Crédito C6 Bank, disponível em www.c6bank.com.br/documentos.

4.3. O Cartão será enviado bloqueado e a **Empresa**, por meio do **Usuário Master**, deverá solicitar seu desbloqueio através dos Canais de Atendimento ou diretamente no Aplicativo C6, quando esta funcionalidade estiver disponível, mediante utilização de senha cadastrada. O **C6 Bank** poderá solicitar outras confirmações, além da senha, para fins de segurança.

4.4. A **Empresa** deverá rejeitar o recebimento do Cartão caso o envelope de entrega apresente qualquer sinal de violação, devendo imediatamente comunicar o **C6 Bank** sobre o ocorrido.

4.5. O Cartão e sua senha de uso são pessoais e não podem ser usados ou transferidos para terceiros. A Empresa é a única responsável pela guarda e sigilo dessas informações e deve comunicar imediatamente o C6 Bank em caso de extravio, perda, roubo, furto ou

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060
--	---	--

OBD 2.D v15.20231018

suspeita de fraude de seu Cartão. Se a Empresa deixar de informar o C6 Bank nesses casos, o C6 Bank não será responsável pela utilização indevida ou fraudulenta do seu Cartão por terceiros.

4.6. O uso do Cartão pela inserção de senha correta, assinatura do comprovante de venda ou confirmação de operação por meios eletrônicos ou por meio de e-wallets, mediante o envio dos dados corretos do Cartão, ou ainda através da tecnologia “Sem Contato”, caso o Cartão a possua, representará, para todos os fins e efeitos, a expressa e inequívoca manifestação de vontade e concordância com a realização da respectiva transação de pagamento, e poderão ser usados como prova de utilização para fins judiciais ou extrajudiciais.

4.6.1. O uso do Cartão mediante inserção de senha ou das informações do Cartão (incluindo código de segurança), serão registrados e arquivados eletronicamente e aceitos como prova de sua utilização para fins judiciais e extrajudiciais.

4.7. A **Empresa** poderá, a qualquer momento, solicitar que seu Cartão seja substituído. Nesses casos, o **C6 Bank** cobrará uma tarifa quando a substituição resultar de perda, roubo, furto, danificação ou outros motivos não imputáveis ao **C6 Bank**.

CLÁUSULA 5 – USO DOS CANAIS DE ATENDIMENTO, APPLICATIVO C6, CARTÃO E MEDIDAS DE SEGURANÇA

5.1. Ao solicitar a abertura da Conta, a Empresa reconhece a validade jurídica do uso dos Canais de Atendimento e do Aplicativo C6 para manifestação de vontade e consentimento, inclusive para fins de contratação de serviços e produtos, bem como para movimentação da Conta e realização de Transações.

5.2. Como medida de segurança, caberá a **Empresa** escolher, a seu critério, uma senha numérica para acesso ao Aplicativo C6, a qual possui natureza pessoal e intransferível. Alternativamente, e desde que a **Empresa**, através do seu **Usuário Master**, configure expressamente o Aplicativo C6 para habilitar essa função, o *login* ao Aplicativo C6 poderá ser realizado via biometria.

5.3. Assim, o *login* no Aplicativo C6 utilizando as credenciais e senha de acesso da Empresa, a indicação de código *Token* ou outros mecanismos de autenticação disponíveis, bem como o armazenamento de logs de acesso (compostos por IP, data e hora), serão suficientes para comprovar a autêntica, íntegra, expressa e inequívoca manifestação, na contratação de produtos ou serviços financeiros, ou realização de alteração de dados cadastrais, inclusive para fins probatórios judicial e extrajudicialmente.

5.4. A **Empresa** é a única e exclusiva responsável por sua Conta, pelo uso do Cartão, pelas Transações e por qualquer atividade associada à Conta, inclusive pelo **Usuário Master** e/ou seus representantes legais.

5.5. Para utilizar os Canais de Atendimento, a **Empresa** deverá sempre utilizar suas credenciais de acesso e senha cadastradas. **A Empresa reconhece que os contatos com o C6 Bank usando quaisquer dos Canais de Atendimento poderão ser gravados, quando realizados por telefone, e quando realizados por outros meios eletrônicos, serão arquivados de acordo com a Cláusula 5.3 acima.**

5.6. Para fins de segurança, todas as movimentações da sua Conta, contratação de produtos e serviços e utilização do Cartão deverão ser autorizados e confirmados utilizando a(s) senha(s) numérica(s) que a **Empresa** definiu, exceto nos casos de uso do cartão por aproximação (contactless), até o limite de valor aprovado pelas regras de segurança da bandeira e regras estabelecidas pelas entidades autorreguladoras.

5.7. A Empresa e o Usuário Master reconhecem que suas credenciais de acesso e senha ao Aplicativo C6, Canais de Atendimento, uso dos Caixas Eletrônicos e senha do Cartão não devem ser compartilhadas com terceiros, nem mesmo com outros funcionários, empregados, prepostos e/ou subcontratados da Empresa, e independentemente de grau de parentesco e/ou afinidade, sendo absolutamente confidenciais, sendo a Empresa e seu Usuário Master os únicos responsáveis por qualquer utilização de tais credenciais e senha.

5.7.1. O **C6 Bank** não será responsável por qualquer uso indevido ou quebra de sigilo das suas credenciais de acesso e senhas, ou em caso de negligência, imprudência ou imperícia por parte da Empresa, de seus representantes, funcionários, empregados ou prepostos ou por parte do **Usuário Master**.

5.8. O **C6 Bank** poderá implementar outros procedimentos e mecanismos de segurança, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, para garantir que o acesso e movimentação da Conta sejam fidedignos e seguros.

5.9. Caso constatada pelo **C6 Bank** a potencial prática de atos fraudulentos envolvendo a Conta e/ou o Cartão, poderá haver, sem prévio aviso e nos termos da Cláusula 3.4.7, o bloqueio imediato do acesso ou movimentação da Conta, inclusive pela **Empresa** e/ou pelo **Usuário Master**.

CLÁUSULA 6 – DIREITOS E DEVERES DO CLIENTE

6.1. A **Empresa** possui os seguintes direitos, além daqueles descritos ao longo destas Condições Gerais:

- (i)** movimentar a Conta de acordo com estas Condições Gerais e por meio do **Usuário Master**;
- (ii)** ter acesso a todas as movimentações ocorridas na Conta, bem como contatar o **C6 Bank** em caso de verificação de erros ou inconsistências por meio dos Canais de Atendimento;
- (iii)** ser atendido pelo **C6 Bank**, por meio dos Canais de Atendimento, para solucionar dúvidas, problemas e realizar solicitações;
- (iv)** solicitar o encerramento da Conta conforme estas Condições Gerais;
- (v)** exercer seus direitos relativamente aos dados pessoais pertinentes, conforme indicado nos Termos de Uso e Política de Privacidade, que compõem este Contrato; e

6.2. A Empresa possui as seguintes obrigações, além daquelas descritas ao longo destas Condições Gerais:

- (i)** utilizar a Conta de acordo com estas Condições Gerais;
- (ii)** observar, por si, seus representantes, sócios, procuradores, acionistas e pelo **Usuário Master**, a legislação e regulamentação em vigor;

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	22
-------------------------------------	---	--	-----------

- (iii) manter recursos suficientes na Conta para o pagamento de valores decorrentes de quaisquer obrigações, tanto perante o **C6 Bank** quanto a terceiros ou, ainda, decorrentes de lei ou da regulamentação aplicável, inclusive fiscal;
- (iv) manter o Aplicativo C6 sempre atualizado, de acordo com as atualizações disponibilizadas pelo **C6 Bank**;
- (v) manter seu Cartão em local seguro, bem como proteger suas senhas e credenciais, adotando todos os cuidados necessários para tanto;
- (vi) conferir à Conta e quaisquer Transações, especialmente no que se refere à verificação de: (a) saldos; (b) créditos e débitos de quaisquer naturezas; e (c) realização de TED, TEF e Pix e quaisquer outras autorizações de transferência de recursos;
- (vii) ler atentamente os *Termos e Condições de Uso do Aplicativo C6* e a *Política de Privacidade*;
- (viii) fornecer ao **C6 Bank**, para fins do disposto no Contrato e sempre que razoavelmente solicitado, informações claras, corretas, completas e verdadeiras; e
- (ix) informar imediatamente ao **C6 Bank** sobre quaisquer movimentações atípicas e/ou que a **Empresa** não reconheça.

CLÁUSULA 7 – RESPONSABILIDADES

7.1. O C6 Bank processará as Transações que a Empresa solicitar, com base nos comandos e informações que a Empresa fornecer através do Usuário Master, não sendo responsável, dentre outras hipóteses, por: (i) falhas apresentadas pelo equipamento que a Empresa utilizar, independentemente da natureza ou causa do erro; (ii) dificuldades enfrentadas em razão da qualidade de sua conexão à internet ou à rede de telefonia móvel; (iii) falhas apresentadas por softwares ou equipamentos de terceiros; (iv) informações inexatas, incompletas, falsas e/ou desatualizadas fornecidas pela Empresa; (v) insuficiência de saldo para realização da Transação; (vi) rejeição da Transação pela outra parte; (vii) equívoco no processamento da Transação por parte de outra instituição financeira; e (viii) Transações solicitadas em desacordo com as regras determinadas pelo C6 Bank, incluindo regras de horários limite para implementação da Transação.

7.2. A Empresa será a única responsável por quaisquer danos sofridos pelo C6 Bank em caso de: (i) ação dolosa ou omissão deliberada para obter ou tentar obter vantagens ilícitas; ou (ii) descumprimento do Contrato e/ou da legislação aplicável.

7.3. Em razão da disponibilização de meios diversos de liquidação de operações através de sistemas eletrônicos do Sistema de Pagamentos Brasileiro, o C6 Bank isenta-se de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes de falhas e/ou interrupções nos respectivos sistemas e/ou em sua disponibilidade.

CLÁUSULA 8 – DECLARAÇÕES, AUTORIZAÇÕES E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

8.1. A Empresa declara: (i) que todas as informações disponibilizadas na Proposta, bem como os demais documentos enviados para fins de abertura da Conta são verdadeiros, válidos e eficazes, para todos os fins e efeitos legais; (ii) que seu faturamento e patrimônio são de

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	23
-------------------------------------	---	--	-----------

origem lícita e que, caso o C6 Bank identifique transações atípicas, tal fato será comunicado aos órgãos responsáveis, inclusive a Unidade de Inteligência Financeira (UIF); **(iii)** ter ciência que seu cadastro deve ser mantido atualizado e, em caso de alterações em seus dados cadastrais, deverá notificar o C6 Bank, por meio dos canais de atendimento disponíveis, em até 10 (dez) dias corridos contados da alteração;

8.2. Consulta de Dados Durante o seu relacionamento com o **C6 Bank**, a **Empresa**, sócios e o(s) representante(s) legais que aqui assinam compreendem que o **C6 Bank** poderá acessar informações a seu respeito, provenientes de bancos de dados públicos e privados, mantidos por terceiros, órgãos de proteção ao crédito, sistemas de cadastro mantidos pelo BACEN ou outras entidades governamentais, para fins de prevenção à fraude, análise de crédito, disponibilização de nossos produtos e serviços e melhoria na oferta de tais produtos e serviços.

8.2.1. Desse modo, ao solicitar a abertura de sua Conta e aceitar estas Condições Gerais, a **Empresa** e seus representantes legais:

- (i) estão cientes e concordam que (a) os débitos e responsabilidades decorrentes do relacionamento com o C6 Bank serão registrados no Sistema de Informações de Crédito (“SCR”) do Banco Central do Brasil (“Bacen”); (b) o SCR tem por finalidade fornecer informações ao Bacen para fins de supervisão do risco de crédito a que estão expostas as instituições financeiras, bem como propiciar o intercâmbio de informações entre essas instituições com o objetivo de subsidiar decisões de crédito e de negócios; (c) poderão, por meio da Central de Atendimento ao P**úblico do Bacen, ter acesso aos dados em seu nome constantes do SCR; (d) os pedidos de correções, exclusões e manifestações de discordância com relação às informações constantes do SCR devem ser dirigidas ao Bacen (ou à instituição responsável pela remessa de tais informações), por meio de requerimento escrito e fundamentado, ou, quando for o caso, por meio da respectiva decisão judicial; e (e) a consulta a quaisquer informações constantes do SCR depende de sua prévia autorização;
- (ii) em razão do item “i” acima, autorizam o C6 Bank a: (a) consultar as informações existentes sobre eles no SCR; e (b) compartilhar com o Bacen, para integrar o SCR, informações sobre seu relacionamento como cliente do C6 Bank, para fins de registro junto ao SCR das respectivas operações;**
- (iii) autorizam o C6 Bank a consultar e compartilhar com assessores e consultores do C6 Bank informações a seu respeito em sistemas públicos e privados, bancos de dados mantidos por terceiros, bureause afins para fins de avaliação do risco de crédito e identificação de produtos e serviços financeiros a serem oferecidos;**
- (iv) declaram que, por estarem sujeitos a operações no mercado de câmbio e derivativos, estão cientes e desde já autorizam a consulta, durante seu relacionamento com o C6 Bank, ao histórico e posição de desempenho cambial, bem como ao histórico e posição em derivativos, que incluem, mas não se limitam ao acesso a: (a) CAM0057 Bacen; e (b) Central de Exposição a Derivativos (“CED”), conforme redação constante do Contrato do**

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	24
-------------------------------------	---	--	-----------

Cheque Especial; e

- (v) em razão do item "iv" acima, declaram que estão cientes e autorizam o compartilhamento de informações sobre seu relacionamento como cliente do C6 Bank (ou como representante legal de cliente do C6 Bank) com a CAM0057 Bacen e a CED.

8.2.2. O representante legal da Empresa, identificado no momento da abertura da Conta C6, declara que tem poderes bastantes e suficientes para representar os demais sócios da Empresa, e, no uso de tais poderes, autoriza que o C6 Bank consulte o SCR, tanto em seu nome quanto no nome dos demais sócios, nos termos da Cláusula 8.2.1 deste Contrato.

8.2.3. A Empresa compreende que, dependendo dos resultados das análises de seus dados e dos dados de seus sócios, bem como das consultas realizadas e das políticas internas do **C6 Bank**, a contratação de produtos e serviços poderá vir a ser recusada e/ou cancelada., bem como que, constatada pelo **C6 Bank** a potencial prática de atos fraudulentos envolvendo sua Conta e/ou seu Cartão, poderá haver, sem prévio aviso e nos termos da Cláusula 3.4.7, o bloqueio imediato do acesso ou movimentação da Conta, inclusive pela **Empresa**

8.2.4. A Empresa ainda compreende que todas as informações relacionadas ao tratamento de seus dados pessoais, bem como seus direitos, estão indicadas nos Termos de Uso e Política de Privacidade que compõem este Contrato

8.3. Consulta de Dados Relacionados a Recebíveis de Cartão

8.3.1. Nos termos da regulamentação aplicável, o Cliente autoriza expressamente, de forma livre e informada, o C6 Bank a:

- (i) consultar as bases de dados mantidas pelo Bacen para obter informações a seu respeito relacionadas (a) ao valor total agregado dos recebíveis de arranjos de pagamento liquidados de forma centralizada, no período de 12 (doze) meses anteriores à data da consulta, em sistema de compensação e de liquidação autorizado a funcionar pelo Bacen, (b) à quantidade de meses em que o valor das liquidações registradas nessa base de dados do Bacen foi igual a zero, e (c) aos arranjos de pagamentos que constituíram o valor calculado no item "a";
- (ii) ter acesso às suas informações relacionadas a agendas de recebíveis mantidas junto aos sistemas de registros mantidos por entidades autorizadas a realizar a atividade de registro de ativos financeiros, incluindo, mas não se limitando à CERC Central de Recebíveis e à Câmara Interbancária de Pagamentos – CIP ("Registradoras"), autorizando assim a consulta, coleta, exame, uso, armazenamento e tratamento dessas informações; e
- (iii) enviar toda e qualquer informação necessária às Registradoras, para fins de registro dos recebíveis (constituídos e a constituir), bem como para o registro de toda e qualquer ocorrência a eles relacionada, incluindo troca de titularidade (definitiva ou não), alteração de domicílio bancário para fins de liquidação financeira, bem como constituição de ônus e gravames decorrentes de operações de desconto, antecipação e/ou empréstimo com garantias de tais recebíveis.

8.3.2. O Cliente concorda e autoriza expressamente, de forma livre e informada, que o C6 Bank compartilhe as informações obtidas nos termos da Cláusula 8.3.1., itens “i” e “ii” acima com a PayGo Administradora de Meios de Pagamento Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 06.167.186/0001-54 (“PayGo”), bem como com o C6 Bank TV1 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados, inscrito no CNPJ sob o nº 29.828.733/0001-09, legalmente representado por sua administradora e custodiante, BRL Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 13.486.793/0001-09 (“C6 Bank TV1”).

8.3.3. O Cliente está ciente e concorda que a coleta, exame, uso, armazenamento e tratamento das informações mencionadas nos itens “i” e “ii” da Cláusula 8.3.1 acima, bem como seu compartilhamento, nos termos da Cláusula 8.3.1., serão realizados para: (i) análise de seu risco de crédito; (ii) oferta, pelo C6 Bank, pela PayGo e/ou pelo C6 Bank TV1 ao Cliente, de forma individualizada, personalizada e adequada, considerando seu perfil, hábitos, histórico e necessidades, de produtos e serviços que envolvam recebíveis; (iii) oferta, pelo C6 Bank, pela PayGo e/ou pelo C6 Bank TV1 ao Cliente, de forma individualizada, personalizada e adequada, considerando seu perfil, hábitos, histórico e necessidades, de produtos e serviços que envolvam recebíveis; (iv) desenvolver, manter e aperfeiçoar os recursos e funcionalidades dos produtos e serviços que envolvam os recebíveis pelo C6 Bank, pela PayGo e/ou pelo C6 Bank TV1; e (v) que o C6 Bank, a PayGo e/ou o C6 Bank TV1 possam melhorar a experiência com relação aos produtos e/ou serviços que envolvam tais recebíveis.

8.3.4. O Cliente poderá revogar quaisquer das autorizações acima a qualquer momento, por meio dos Canais de Atendimento do C6 Bank, exceto com relação a recebíveis de operações que estejam em vigor. Ao revogar uma ou mais das autorizações acima, o Cliente está ciente e concorda que a contratação de produtos e serviços envolvendo recebíveis de cartão poderá ficar prejudicada, de forma que tais produtos e serviços poderão ficar indisponíveis ao Cliente.

8.4. Débito em Conta. Ao solicitar a abertura da Conta e assinar estas Condições Gerais, a Empresa: (i) nos termos da regulamentação aplicável, autoriza expressamente o **C6 Bank** a debitar da sua Conta, mantida junto ao C6 Bank, por prazo indeterminado e a partir da data dos respectivos vencimentos, quaisquer valores devidos ao C6 Bank a título de tarifas, custos e/ou despesas (incluindo tributos) em razão da contratação de produtos e/ou serviços junto ao **C6 Bank**; (ii) autoriza expressamente, caso aplicável, a realização de débitos na Conta C6, que poderão ser realizadas entre a conta de depósitos à vista mantida no Banco C6 S.A. e a conta de pagamento pré-paga mantida na C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., para fins de viabilizar transações financeira; (iii) está ciente e concorda que a autorização disposta no item “i” se estende a serviços e/ou produtos contratados junto a outras sociedades integrantes de seu grupo econômico, que inclui a PayGo; (iv) se obriga a manter em sua Conta C6, a todo tempo, saldo suficiente para que as tarifas, custos, despesas (incluindo tributos) e/ou quaisquer valores devidos aplicáveis sejam debitados; e (v) está ciente que, em caso de insuficiência de saldo para a quitação desses valores, poderá haver cobrança de tarifas adicionais, tributos e outros encargos e despesas aplicáveis.

8.5. O Cliente autoriza o C6 Bank, por prazo indeterminado, a realizar os débitos necessários na sua Conta para a correção de lançamentos incorretos efetuados em sua Conta, ou outras contas de sua titularidade, decorrentes de erros, falhas operacionais ou suspeita de fraude. Independentemente da iniciativa do C6 Bank, sempre que identificar a existência de qualquer valor indevidamente debitado ou creditado em contas de sua titularidade, deverá informar imediatamente o C6 Bank e adotar as providências de regularização.

8.6. Se o Cliente contratar qualquer produto ou serviço do C6 Bank com pagamento devido pós contratação (como, por exemplo, o cartão de crédito), e caso não ocorra o pagamento integral ou o financiamento da fatura até a data de vencimento, o Cliente autoriza, expressamente, que sejam debitados da Conta, objeto deste Contrato, o valor integral devido ao C6 Bank, desde que haja saldo disponível, conforme informações disponibilizadas no Contrato de Cartão de Crédito, ao qual o Cliente aderiu para contratar o Cartão de Crédito.

8.7. Ainda, o Cliente autoriza expressamente que, na ausência de saldo disponível, sejam realizadas tentativas de débitos diárias na sua Conta, até que o valor devido seja integralmente quitado.

8.8. As autorizações constantes desta Cláusula são válidas por período indeterminado e o C6 Bank poderá proceder com o débito na sua Conta, conforme indicada neste Contrato e no Aplicativo C6, até que todo o valor devido seja integralmente quitado.

CLÁUSULA 9 – VIGÊNCIA

9.1. A vigência destas Condições Gerais se inicia na data de aprovação da abertura da sua Conta pelo C6 Bank e termina com o encerramento de tal Conta (sem prejuízo das suas obrigações com relação a produtos e serviços que permanecerão ativos após tal encerramento).

CLÁUSULA 10 – ENCERRAMENTO DA CONTA

10.1. A Conta poderá ser encerrada pela Empresa ou pelo C6 Bank, a qualquer tempo.

10.2. Para a Empresa encerrar a Conta, deverá: **(i)** solicitar o encerramento por meio do chat no Aplicativo C6, ou pelos Canais de Atendimento e **(ii)** cumprir, no prazo de até 30 (trinta) dias, com os procedimentos abaixo e com as orientações informadas pelo C6 Bank no Aplicativo C6.

10.2.1. Uma vez solicitado o encerramento, independentemente da parte que o solicitou, a Empresa deverá manter em sua Conta saldo suficiente para cumprir com todas as obrigações de pagamento assumidas junto ao C6 Bank e a terceiros, inclusive na forma de débito automático agendado, ou Pix agendado além dos respectivos encargos financeiros, despesas e tarifas pendentes. Se não houver saldo suficiente para honrar essas obrigações de pagamento, o processo de encerramento será suspenso e o C6 Bank comunicará a Empresa acerca de tal fato.

10.2.2. Situações em que, após debitadas todas as obrigações pendentes, presentes e futuras, a Empresa ainda tenha saldo credor disponível ou aplicações financeiras, a Empresa deverá resgatar as aplicações e transferir todo o saldo para uma conta de sua titularidade ou de

C6 BANK	CENTRAL DE RELACIONAMENTO	Ouvidoria: 0800 660 6060	27
www.c6bank.com.br	Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116	9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	
	Demais regiões: 0800 660 6116	SAC 24H: 0800 660 0060	

terceiros no **C6 Bank** ou em outra instituição. Caso a **Empresa** não cumpra com o quanto ora acordado dentro do prazo de 30 (trinta) dias mencionado na Cláusula 10.2 acima, o processo de encerramento será suspenso e o **C6 Bank** comunicará a **Empresa** acerca de tal fato.

10.2.3. O pedido de encerramento será processado pelo **C6 Bank** no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento da sua solicitação, se não houver pendências, informando a **Empresa**, na mesma data do encerramento, acerca: (i) do efetivo encerramento da conta; e (ii) dos produtos e serviços que permanecerão ativos e os que se encerram junto com a Conta.

10.2.4. O recebimento da solicitação de encerramento autoriza o **C6 Bank** a suspender ou limitar a sua utilização dos produtos e/ou serviços contratados até o momento da solicitação.

10.3. O **C6 Bank** poderá encerrar a sua Conta, a qualquer momento e por qualquer razão, mediante notificação com, pelo menos, 1(um) dia de antecedência, nos termos da Cláusula 11.11 (“**Notificação Prévia**”), incluindo, sem limitação, à ocorrência de qualquer uma das seguintes situações: **(i)** por ordem de autoridade judicial ou administrativa (caso em que a Conta será encerrada no prazo indicado pela autoridade competente, se aplicável); **(ii)** irregularidade na documentação e/ou nas informações fornecidas pela **Empresa**; **(iii)** indícios de prática de atos ilícitos, fraudulentos ou realização de Transações em montantes que sejam muito superiores aos que a **Empresa** informou possuir quando do preenchimento da Proposta, conforme atualizado; **(iv)** inclusão do nome em listas de sanções internacionais emitidas por órgãos internacionais ou por entidades de direito público estrangeiras, incluindo resoluções do Conselho de Segurança da Organização das Nações Unidas e do Departamento de Tesouro dos Estados Unidos da América; **(v)** suspensão, cancelamento ou anulação do seu CNPJ ou irregularidades apontadas pela Receita Federal do Brasil e não solucionadas pela **Empresa**; **(vi)** identificação de elementos restritivos, de acordo com as políticas internas do **C6 Bank** e/ou com a legislação aplicável; **(vii)** caso a **Empresa** seja emitente de cheque sem fundo; **(viii)** por decisão comercial do **C6 Bank**; e/ou **(ix)** caso o **C6 Bank** verifique, a qualquer momento, irregularidades julgadas de natureza grave (assim por ele consideradas em seus critérios e políticas) nas informações prestadas pela **Empresa** ou em quaisquer das suas práticas envolvendo os produtos e/ou serviços do **C6 Bank**.

10.3.2. Nos casos acima descritos, o **C6 Bank** poderá, a seu exclusivo critério e até o encerramento efetivo da Conta, bloqueá-la para movimentações.

10.3.2. O **C6 Bank** também poderá encerrar a Conta caso a **Empresa** deixe de movimentá-la por um período de 6 (seis) meses, não tenha saldo disponível e não tenha obrigações de pagamento programadas, mediante envio de Notificação Prévia.

10.3.3. A Notificação Prévia conterá: **(i)** o motivo do encerramento da Conta na hipótese em que referido encerramento decorra **(a)** da verificação de irregularidades de natureza grave nas informações prestadas pela **Empresa**, e/ou **(b)** de previsão legal e/ou regulamentar; **(ii)** os produtos e serviços que permanecerão ativos e os que se encerram junto com a Conta, bem como a data programada para o encerramento da Conta; e **(iii)** a solicitação para que a **Empresa** realize a indicação de conta para transferência de eventual saldo credor (“Indicação de Conta”).

10.3.4. O **C6 Bank** comunicará a **Empresa** acerca do efetivo encerramento da **Conta**.

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	28
-------------------------------------	---	--	-----------

10.3.5. Caso a **Empresa** não realize a Indicação de Conta até a data de encerramento, o **C6 Bank** colocará eventuais recursos remanescentes à sua disposição, para posterior transferência para conta a ser pela **Empresa** indicada.

10.4. Em qualquer das hipóteses de solicitação de encerramento, seja pela **Empresa** ou pelo **C6 Bank**:

- (i) o **C6 Bank** fica autorizado a liquidar o principal, parcelas do principal, encargos financeiros, taxas, tarifas, comissões e tributos decorrentes de produtos e serviços e outras obrigações de pagamentos que a **Empresa** tenha assumido com o **C6 Bank** e/ou com terceiros, por meio de débito automático agendado ou Pix agendado utilizando o saldo disponível na Conta, resgate de aplicações financeiras que a **Empresa** tenha, ou quaisquer outras disponibilidades financeiras de titularidade da **Empresa** junto ao **C6 Bank** e/ou junto à **C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda**, exceto se de outra forma disposto expressamente.
- (ii) existindo saldo credor na Conta, este será disponibilizado e transferido para conta corrente ou de pagamento de titularidade da **Empresa** ou de terceiros, a ser indicada pela **Empresa** via procedimento de Indicação de Conta. No caso de aplicações financeiras, a **Empresa** poderá: **(a)** resgatar a respectiva aplicação, se permitido; ou **(b)** caso não seja permitido em razão de exigências legais ou regulatórias, poderá transferir a custódia para outro banco, a ser por ela indicado.

10.5. O **C6 Bank** excluirá a sua Chave Pix, independentemente de sua anuênciा.

10.6. Após o encerramento da Conta, o **C6 Bank** incluirá essa informação no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS) do BACEN.

CLÁUSULA 11 – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A **Empresa**, sócios e o(s) representante(s) legais que aqui assinam reconhecem e declaram estar **CIENTES** de que o **C6 Bank** e as outras empresas pertencentes ao Grupo C6 Bank poderão registrar e tratar seus Dados Pessoais e informações relacionadas a ocorrências, tentativas e/ou suspeitas de fraudes com o objetivo de prevenir fraudes e assegurar a segurança das operações. Isso pode incluir o compartilhamento com outras empresas afiliadas e instituições de terceiros, como outras instituições do sistema financeiro e órgãos reguladores, em conformidade com a regulamentação aplicável.

11.2. Os termos e condições estabelecidos neste instrumento estão de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas do Conselho Monetário Nacional e BACEN, e não poderão limitar, restringir ou mesmo anular possíveis outros contratos que possam ser firmados entre a **Empresa** e o **C6 Bank**.

11.2. Esse produto é destinado a clientes com residência no Brasil. Caso o **Cliente** deixe de ser um residente no Brasil, deverá comunicar imediatamente ao **C6 Bank**, sendo que essa comunicação deverá ser feita exclusivamente pelos Canais de Atendimento.

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060
-------------------------------------	---	--

OBD 2.D v15.20231018

11.3. Não obstante a Cláusula 11.1, caso qualquer disposição deste instrumento seja considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição será afetada como consequência e, da mesma forma, as demais disposições destas Condições Gerais deverão permanecer em total vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não tivesse sido aqui incluída.

11.4. Caso a Empresa fique inadimplente em relação às obrigações contratadas junto às instituições, financeiras ou não, que façam parte do Grupo C6 Bank, como a C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ou a PayGo Administradora de Meios de Pagamento Ltda., a Empresa autoriza que os valores devidos sejam debitados da sua Conta, objeto deste Contrato.

11.5. Em qualquer hipótese de atraso no pagamento das obrigações da Empresa junto ao C6 Bank, ou junto à qualquer instituição, financeira ou não, que integre o Grupo C6 Bank, como a PayGo Administradora de Meios de Pagamento Ltda., a Empresa desde já autoriza o C6 Bank expressamente a proceder ao resgate de quaisquer aplicações financeiras mantidas no C6 Bank, ou em qualquer empresa do Grupo C6 Bank, como, por exemplo, a C6 CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., para liquidar ou amortizar todo o saldo devedor, sem prejuízo da incidência de demais encargos.

11.6. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 11.4. acima e na Cláusula 8.4, referente às Autorizações para Débitos, a Empresa desde já autoriza o C6 Bank a promover a compensação dos débitos devidos pela Empresa com quaisquer outros créditos que o C6 Bank venha a ter com a Empresa.

11.7. Estas Condições Gerais estão registradas no 7º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo/SP, sob o nº 1.996.981, conforme averbado de tempos em tempos, para os fins legais de publicidade.

11.7.1. O **C6 Bank** poderá alterá-las a qualquer momento, devendo promover o registro ou averbação deste instrumento junto a este Ofício de Registro de Títulos e Documentos. O **C6 Bank** disponibilizará estas Condições Gerais atualizadas em www.c6bank.com.br/documentos para que a **Empresa** leia na íntegra, verifique seu conteúdo e certifique-se de que está de acordo com as alterações implementadas.

11.7.2. Caso não concorde com as alterações, a **Empresa** poderá encerrar a Conta, nos termos destas Condições Gerais.

11.8. A **Empresa** e o **C6 Bank** declararam reconhecer: **(i)** a validade da assinatura eletrônica (por meio da *Docusign* ou outras plataformas eletrônicas que sejam aceitas pelo C6 Bank) para a assinatura e formalização desta Proposta, nos moldes do artigo 10, §2º da Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; e, portanto, **(ii)** que estas Condições Gerais poderão ser assinadas eletronicamente.

11.9. As Partes concordam com a assinatura eletrônica destas Condições Gerais por meio do Aplicativo C6, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

11.10. O presente instrumento obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060
-------------------------------------	---	--

11.11. A tolerância à infração das cláusulas e disposições do Contrato, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos nele não previstos, será considerada mera liberalidade, não configurando renúncia, precedente ou novação contratual, não prejudicando a parte afetada no exercício de seus direitos a qualquer momento.

11.12. A **Empresa** não poderá realizar a cessão de quaisquer direitos e/ou obrigações decorrentes destas Condições Gerais a qualquer outra pessoa e/ou entidade. O **C6 Bank** poderá ceder os direitos e/ou obrigações a ele atribuídos por meio do presente instrumento sem precisar notificá-lo ou avisá-lo por qualquer forma, seja antes ou após à cessão.

11.13. O **C6 Bank** poderá compensar quaisquer valores que sejam devidos pela **Empresa** com débitos que ele possua com a **Empresa**, desde que possível na forma da legislação e regulamentação aplicável.

11.14. Os avisos e notificações relacionadas ao Contrato serão considerados válidos quando enviados por carta, e-mail e/ou pelo Aplicativo C6.

11.15. Consultas, sugestões, reclamações, críticas e elogios, fale com a central de atendimento: (i) por telefone, em 3003-6116 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800 660 6116 (para demais regiões), e (ii) chat disponível para clientes no Aplicativo C6, 24 horas, 7 dias na semana. Se necessário, utilize o SAC, pelo telefone 0800 660 0060, 24 horas, 7 dias por semana. O atendimento a clientes no exterior será realizado pelo chat no Aplicativo C6, ou pelo telefone, por meio de chamadas a cobrar para 3003-6116. O atendimento a portadores de necessidades especiais de fala e auditiva será realizado por meio de chat no Aplicativo C6, disponível 24 horas, 7 dias por semana. Caso não fique satisfeito com a solução apresentada, contate a Ouvidoria em 0800 660 6060 das 9h às 18h, somente em dias úteis (exceto feriados). Para reportar qualquer atitude suspeita ou desvios de conduta de nossos colaboradores, parceiros e clientes, o Cliente pode utilizar o canal <https://transparencia.c6bank.com.br>.

11.16. O Contrato constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, da Lei nº 13.105, de 16 de março 2015, conforme alterada (o "Código de Processo Civil"). Dessa forma, as disposições e obrigações assumidas no Contrato comportam execução específica, nos termos do Código de Processo Civil, sem prejuízo de outros recursos detidos pelas partes.

11.17. Estas Condições Gerais serão regidas, interpretadas e executadas de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.

11.18. Fica eleito o foro da sede da **Empresa**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para conhecer as questões e discussões decorrentes do Contrato.

ANEXO I**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COBRANÇA OU EMISSÃO DE BOLETOS DE COBRANÇA**

Neste documento estão as condições gerais estabelecidas pelo Banco C6 S.A., instituição financeira inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 31.872.495/0001-72, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Nove de Julho, nº 3.186 (“**C6 Bank**”), aplicáveis à emissão de Boletos de Cobrança.

CLÁUSULA 1 – DEFINIÇÕES

1.1. Sem prejuízo de outras definições criadas ao longo do texto, os termos iniciados em letras maiúsculas e usados nestas Condições Gerais terão os significados incluídos na tabela de definições ao final deste documento.

CLÁUSULA 2 – OBJETO

2.1. O objeto deste contrato é estabelecer os termos e condições aplicáveis à prestação, pelo **C6 Bank**, de serviços de cobrança relacionados a determinados Créditos de titularidade da **Empresa**, os quais estão representados nos respectivos Boletos de Cobrança e/ou outros Títulos, conforme o caso.

2.2. SERVIÇOS DE COBRANÇA OU EMISSÃO DE BOLETOS DE COBRANÇA

2.3. Os Serviços de Cobrança incluirão: (i) Serviços de Cobrança, constituídos pela emissão e envio digital dos Boletos de Cobrança, bem como pelo recebimento dos respectivos valores; e, (ii) acompanhamento pela **Empresa** dos Boletos de Cobrança na Plataforma Eletrônica, conforme os termos e condições descritos nas cláusulas abaixo.

2.3.1. Para que o **C6 Bank** possa emitir os Boletos de Cobrança ou outros Títulos, a **Empresa** deverá acessar as Plataformas Eletrônicas do banco e fornecer ao **C6 Bank** os dados do Boleto para registro e entrada em cobrança e/ou mediante o envio de arquivo de remessa na Plataforma Eletrônica, elaborados conforme previsto nos manuais e políticas internos do **C6 Bank** relacionados a serviços de cobrança sem prejuízo do envio de outras informações que venham a ser solicitadas na Plataforma Eletrônica.

2.3.2. O **C6 Bank** poderá realizar a impressão e postagem de Boletos de Cobrança por meio físico, de acordo com negociação específica de acordo com a operação da empresa além de disponibilizar tais documentos de forma eletrônica à **Empresa**.

2.3.3. Os Serviços de Cobrança aos pagadores poderão ser prestados por meio de serviços de Débito Direto Autorizado (“DDA”), desde que a **Empresa** tenha aceitado os termos específicos que regulam a prestação de serviços de DDA. Com relação aos pagadores não cadastrados no DDA, o procedimento de envio de Boletos de Cobrança permanecerá inalterado, sendo enviado exclusivamente à **Empresa**.

2.3.4. Após o recebimento das informações, no caso de realizado o envio de arquivo de remessa, o **C6 Bank** deverá, em até 48 (quarenta e oito horas) úteis enviar a **Empresa** um arquivo de retorno detalhando se as informações estão corretas ou se há correções a serem realizadas. Eventuais informações deverão ser revisadas e corrigidas caso estejam incompletas, incorretas ou inconsistentes.

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060
-------------------------------------	---	--

OBD 2.D v15.20231018

2.3.5. O **C6 Bank** receberá os valores cobrados nos respectivos Boletos de Cobrança ou outros Títulos e informará ao **Empresa** por meio de arquivo eletrônico disponível na Plataforma Eletrônica, sendo de responsabilidade do **Empresa** gerenciar a entrada de recursos e confrontar essas informações contra as informações constantes de sua base de dados.

2.3.6. No caso de mora dos Pagadores, serão cobrados os encargos moratórios estabelecidos pela **Empresa**, sob sua exclusiva responsabilidade e discricionariedade, de forma que o **C6 Bank**: (i) não está obrigado a receber quaisquer valores a título de encargos moratórios antes da data do vencimento do Título; (ii) não será responsável pelo recebimento da cobrança caso tais valores estejam em desacordo com a legislação aplicável e/ou não tenham sido devidamente cadastrados na Plataforma Eletrônica.

2.3.7. Se não houver comunicação específica de existência de negativação ou protesto, sob responsabilidade exclusiva da **Empresa**, os Boletos de Cobrança vencidos e não pagos serão baixados automaticamente após 60 (sessenta) dias do seu vencimento, ficando imediatamente indisponíveis para pagamento tão seja efetivada a respectiva baixa.

2.3.8. A **Empresa** está ciente que quaisquer Títulos que tenham vencido, não tenham sido liquidados serão automaticamente indicados na Plataforma Eletrônica do **C6 Bank**, não restando nenhuma obrigação pertinente à cobrança ou protesto de quaisquer Boletos de Cobrança ou Títulos pelo **C6 Bank**.

CLÁUSULA 3 – LIBERAÇÃO DO CRÉDITO

3.1. Em até 3 (três) dias úteis contados da data do recebimento dos recursos decorrentes da cobrança dos Créditos, o **C6 Bank** deverá depositá-los diretamente na(s) Conta(s) Corrente(s) de titularidade da **Empresa**.

3.2. O **C6 Bank** poderá não realizar a liberação, parcial ou total, dos valores decorrentes da cobrança dos Créditos em caso de: (i) ordem judicial ou administrativa determinando o respectivo bloqueio, ou (ii) em decorrência de descumprimento de obrigações contratuais, nos casos em que tais Créditos tenham sido usados para fins de garantia de dívidas da **Empresa** junto ao **C6 Bank** ou demais sociedades do grupo econômico do **C6 Bank**, incluindo, mas não se limitando à PayGo e a C6 Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda..

3.2.1. Para os fins da Cláusula 3.2., a **Empresa** desde já autoriza o **C6 Bank** a recusar a liberação de tais Créditos.

3.2.2. Em qualquer das hipóteses descritas na Cláusula 3.2. acima, o **C6 Bank** informará à **Empresa** a respeito da respectiva ordem judicial e/ou administrativa, ou, ainda, do respectivo inadimplemento contratual e retenção de valores, de forma que a **Empresa** adote as medidas necessárias para defender seus interesses, conforme o caso, exceto se houver disposição expressa, judicial, administrativa e/ou contratual que o impeça de fazê-lo.

CLÁUSULA 4 – REMUNERAÇÃO DO C6 BANK

4.1. Em contrapartida ao serviço de emissão de Boletos de Cobrança, a **Empresa** pagará ao **C6 Bank** uma remuneração especificada na tabela de tarifas de serviços bancários em vigor à

C6 BANK www.c6bank.com.br	CENTRAL DE RELACIONAMENTO Capitais e regiões metropolitanas: 3003 6116 Demais regiões: 0800 660 6116 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados	Ouvidoria: 0800 660 6060 9h às 18h - Segunda a sexta, exceto feriados SAC 24H: 0800 660 0060	33
-------------------------------------	---	--	----

época do pagamento, a qual está disponível em www.c6bank.com.br.

4.2. O **C6 Bank** poderá alterar as tarifas aplicáveis e/ou instituir novas tarifas a qualquer momento, sempre respeitando os prazos legais e regulamentares, e as novas tarifas serão devidamente divulgadas e atualizadas na Tabela de Tarifas, disposta no site www.c6bank.com.br/documents.

4.3. A cobrança das respectivas tarifas e tributos que venham a incidir sobre os Serviços contratados e pagamento das tarifas devidas ("Valores Devidos") será realizada por meio de débito na Conta Corrente da **Empresa**, mensalmente, todo quinto dia útil. Para isso, a **Empresa** desde já autoriza o **C6 Bank** a debitar, nas respectivas datas de vencimento, os Valores Devidos.

4.4. O **Empresa** se compromete a manter saldo suficiente para o pagamento dos respectivos Valores Devidos, sob pena de suspensão da prestação dos Serviços, sem prejuízo da aplicação do quanto disposto na Cláusula 4.5. abaixo.

4.5. Não havendo saldo suficiente para o pagamento dos Valores Devidos nas datas de pagamento, o **C6 Bank** poderá exigir o pagamento de uma multa moratória equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor em aberto, acrescido de juros moratórios de 12% (doze por cento) ao ano sobre o valor em aberto, calculados *pro rata die*, os quais serão devidos a partir do 1º (primeiro) dia útil após a data que tais valores deveriam ter sido pagos, os quais serão também corrigidos pela variação do IGPM/FGV.

4.6. A cobrança dos valores devidos em razão desta Cláusula ocorrerá na forma prevista no Contrato da Conta C6, ao qual estar Condições Gerais está anexo.

CLÁUSULA 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

5.1. Enquanto este Contrato estiver vigente, a **Empresa** se obriga a:

(i) enviar ao **C6 Bank**, de acordo com quanto estabelecido nestas Condições Gerais, todas e quaisquer informações relacionadas aos Créditos e Títulos, bem como qualquer outra informação que se faça necessária para que o **C6 Bank** possa prestar os Serviços, sendo o único responsável: (a) pelo preenchimento completo de todos os dados e informações necessários, (b) pela exatidão e legitimidade dos Títulos objeto da cobrança; (c) por conferir as informações incluídas nos arquivos enviados ao e/ou recebidos do **C6 Bank**; (d) por cumprir com todas as obrigações estipuladas nestas Condições Gerais;

(ii) tomar todas as medidas e cuidado necessários durante o preenchimento dos dados relacionados aos Títulos objeto de cobrança de forma que tais Títulos não possam erros, irregularidades ou omissões;

(iii) certificar-se e garantir que os Créditos enviados ao **C6 Bank** são existentes, válidos e exigíveis, nos termos da legislação aplicável, bem como que tais Créditos se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames, judicial ou extrajudicial, dúvidas, dívidas, arrestos, sequestros, penhoras, impostos ou taxas em atraso, ou, ainda, restrições de qualquer natureza, exceto por eventuais dívidas que a **Empresa** tenha assumido junto ao **C6 Bank** e que estejam garantidas por tais Créditos;

- (iv) manter, na qualidade de fiel depositário, a posse dos Títulos e outros documentos que comprovem a origem dos Créditos, tais como comprovantes de entregas e/ou prestação de serviços, de forma que possa imediatamente apresentá-los ao **C6 Bank** sempre que este solicitar tais documentos;
- (v) efetuar o pagamento da remuneração do **C6 Bank** na forma e condições previstas nestas Condições Gerais;
- (vi) responsabilizar-se e manter o **C6 Bank** indene por quaisquer danos e/ou prejuízos sofridos pelos devedores dos Títulos cobrados e/ou protestados no âmbito deste Contrato, em razão de cobrança e/ou protesto indevido ou em excesso, nos casos em que o **C6 Bank** tenha utilizado as informações fornecidas pela **Empresa** nos termos destas Condições Gerais para realizar a respectiva cobrança e/ou protesto; e
- (vii) manter o **C6 Bank** indene com relação a todas e quaisquer reclamações e/ou ação por parte dos devedores dos Títulos, incluindo, mas não limitado aquelas relacionadas a perdas e danos, morais ou materiais, bem como lucros cessantes. No caso de instauração ou ajuizamento de qualquer reclamação ou ação, a **Empresa** se compromete a fazer tudo o que estiver a seu alcance para a exclusão ou substituição, conforme aplicável, do **C6 Bank** do polo passivo. Caso, ainda assim, não seja possível tal exclusão ou substituição, o **C6 Bank** se compromete a disponibilizar, em prazo razoável, todos os documentos e informações necessários para que o **C6 Bank** possa apresentar sua defesa tempestivamente e a ressarcir o **C6 Bank** pelos valores pagos no âmbito de tais reclamações ou ações judiciais, incluindo aqueles decorrentes de honorários advocatícios, condenações e custas judiciais.

CLAUSULA 6 – VIGÊNCIA

6.1. A vigência destas Condições Gerais se inicia na data de contratação dos Serviços e terá prazo indeterminado até o encerramento da prestação dos serviços, ou até que todas as obrigações da **Empresa** perante o **C6 Bank** estejam devidamente quitadas.

CLÁUSULA 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os termos e condições estabelecidos neste instrumento estão de acordo com a legislação aplicável, incluindo as normas do BACEN, e não poderão limitar, restringir ou mesmo anular possíveis outros contratos que possam ser firmados entre a **Empresa** e o **C6 Bank**.

7.2. Não obstante a Cláusula 7.1, caso qualquer disposição deste instrumento seja considerada nula, anulável, inválida ou inoperante, nenhuma outra disposição será afetada como consequência e, da mesma forma, as demais disposições destas Condições Gerais deverão permanecer em total vigor e efeito como se tal disposição nula, anulável, inválida ou inoperante não tivesse sido aqui incluída.

7.3. O presente instrumento obriga as partes contratantes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

7.4. A tolerância à infração das cláusulas e disposições das Condições Gerais, bem como a prática de quaisquer atos ou procedimentos nele não previstos, será considerada mera liberalidade, não configurando renúncia, precedente ou novação contratual, não prejudicando a parte afetada no exercício de seus direitos a qualquer momento.

7.5. A **Empresa** não poderá realizar a cessão de quaisquer direitos e/ou obrigações decorrentes destas Condições Gerais a qualquer outra pessoa e/ou entidade. O **C6 Bank** poderá ceder os direitos e/ou obrigações a ele atribuídos por meio do presente instrumento sem precisar notificar ou avisar à **Empresa** por qualquer forma, seja antes ou após à cessão.

7.6. Os avisos e notificações relacionadas a estas Condições Gerais, incluindo sobre o uso do Limite da Conta, serão considerados válidos quando enviados por carta, SMS, e-mail e/ou pelo Aplicativo C6

7.7. As Partes não poderão, em hipótese alguma, utilizar, apropriar-se ou de qualquer outra forma dispor dos nomes, marcas, logomarcas, logotipos ou qualquer outro tipo de propriedade intelectual e/ou identidade visual da outra Parte, exceto se obtiver autorização prévia e por escrito da respectiva Parte.

7.8. A **Empresa** desde já autoriza o **C6 Bank** a contratar terceiros que sejam necessários para que possa realizar a prestação dos Serviços aqui contratados, incluindo, mas não limitado a terceiros que prestem serviços de confecção de boletos e troca de arquivos, de forma que os custos decorrentes poderão ser repassados ao **Empresa**. Para tais fins, a **Empresa** expressamente autoriza o **C6 Bank** a compartilhar os dados e informações necessários para que estes terceiros possam prestar os serviços e desempenhar as atividades necessárias para a execução dos Serviços aqui contratados.

7.9. O Banco poderá, nos termos do artigo 368 do Código Civil, independentemente do envio de aviso ou notificação prévios, proceder à compensação entre quaisquer débito da **Empresa** decorrente destas Condições Gerais e/ou de qualquer outro instrumento que a **Empresa** tenha celebrado com o **C6 Bank** e/ou qualquer outra empresa do conglomerado do **C6 Bank**, com qualquer crédito, vencido ou vincendo que este tenha ou venha a ter com o **C6 Bank** ou qualquer outra empresa do conglomerado do **C6 Bank**, incluindo créditos representados por ativos financeiros e/ou valores mobiliários de qualquer natureza.

TABELA DE DEFINIÇÕES

AFILIADA	sociedade controlada, controladora ou sob controle comum
PLATAFORMA ELETRÔNICA	todas as páginas eletrônicas disponibilizadas pelo C6 Bank ou por terceiros por ele contratados, por onde a Empresa poderá acessar os Serviços de Cobrança e Protesto e outros produtos oferecidos pelo C6 Bank
BOLETOS DE COBRANÇA	instrumento utilizado para a cobrança e o pagamento de dívidas decorrentes de obrigações de qualquer natureza
CRÉDITOS	direitos creditórios de titularidade da Empresa , decorrentes da venda de mercadorias e/ou prestação de serviços a determinados clientes
CONTRATO	são as Condições Gerais, junto com o Contrato da Conta C6, os Termos e Condições de Uso do Aplicativo C6 e a Política de Privacidade;
PAGADOR	quem contrata os serviços e/ou adquire produtos comercializados pela Empresa e contra quem a Empresa detém direitos creditórios
SERVIÇOS	São os serviços efetivamente contratados, conforme descritos no <u>Anexo I</u> , e que podem ser Serviços de Cobrança e/ou Serviços de Protesto
TÍTULOS	documentos representativos de Créditos de titularidade da Empresa